



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXI Nº 108 SÃO LUÍS, SEXTA FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 68 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	13
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	15
Secretaria de Estado da Fazenda	17
Secretaria de Estado da Saúde	20
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	23
Secretaria de Estado da Infraestrutura	23
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	26
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	35
Secretaria de Estado da Educação	37
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	60
Secretaria de Estado da Segurança Pública	60
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ...	62
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	63

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.000, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
01	Antenor Leandro de Castro Filho	Professor III	2105385	A	1	15%
02	Antonio Ferreira Soares Filho	Professor III	2077840	A	1	20%
03	Antonio Manoel Frazão Cruz	Professor III	2051563	A	1	15%
04	Diná Pereira da Silva Neres	Professor III	2059038	A	1	15%
05	Francigelda Ribeiro	Professor III	1152891	B	4	25%
06	Jarbas Paulo de Carvalho	Professor III	2241883	A	1	15%
07	Juliermes Carvalho Pereira	Professor III	1153840	B	4	20%
08	Karoline Julhice Araújo Soares	Professor III	1185297	B	4	20%
09	Karoline Julhice Araújo Soares	Professor III	1482975	A	2	20%
10	Lisiane Cristina Sousa Gomes	Professor III	1015346	C	5	15%
11	Luciano Mourão Nascimento de Carvalho	Professor III	1377612	B	3	20%
12	Marcia Regina Sousa de Olanda	Professor III	2244853	A	1	15%
13	Melquiades Paceli Sandes Barros	Professor III	1158385	B	4	20%
14	Rita de Cassia Barros Assunção	Professor III	1304062	B	3	20%

DECRETO Nº 33.001, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
01	Alexandre dos Santos Trindade	Professor III	1719558	A	2	15%
02	Antewildo Freitas Cruz	Professor III	1158070	B	4	15%
03	Antewildo Freitas Cruz	Professor III	1506161	A	2	15%
04	Betânia Pereira dos Santos	Professor III	2051092	A	1	15%
05	João Batista Pinheiro Martins	Professor III	2245082	A	1	15%
06	Neila Maria Aguiar Nunes	Professor III	2245728	A	1	15%
07	Rilleands Alves Soares	Professor III	1514900	A	2	15%

DECRETO Nº 33.002, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Titulação aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, aos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO
GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)
01	Anderson dos Santos Freire	Professor III	2053502	A	1	15%
02	Cláudia Medeiros Viana	Professor III	2058576	A	1	15%
03	Cleonice Bezerra Linhares	Professor III	998476	A	1	15%
04	Delia Maria Pereira dos Santos	Professor I	636415	C	6	15%
05	Denise Alves Pinheiro Forte	Professor III	1028901	C	5	15%
06	Diraselma Costa dos Santos	Professor II	2220077	C	5	15%
07	Elciane Lindoso Silva Veloso	Professor III	1036433	C	5	15%
08	Fábio Anderson Nogueira da Silva	Professor III	2185585	A	1	15%
09	Felinto Elisio Ribeiro Filho	Professor III	697391	C	5	15%
10	Fernando Alves de Andrade	Professor III	2185361	A	1	15%
11	Jefferson Camilo de Jesus Ribeiro Rego	Professor III	2231553	A	1	15%
12	Joaquim Teles de Meneses Filho	Professor III	1012459	A	1	15%
13	Maria Célia da Silva Patriota	Professor III	1076280	C	5	15%
14	Marcus Vinícios da Costa Alves	Professor III	1146752	B	4	15%
15	Moisés Nolêto Oliveira Martins	Professor III	1160571	B	4	15%

DECRETO Nº 33.003, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Estímulo Profissional aos integrantes do Subgrupo Apoio Técnico e Subgrupo Apoio Administrativo do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, com base na Lei nº 9.858, de 1º de julho de 2013, a Gratificação de Estímulo Profissional, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento dos integrantes do Subgrupo Apoio Técnico e Subgrupo Apoio Administrativo do Grupo Ocupacional da Administração Geral e do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, da Secretaria de Estado da Educação, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO
GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO PROFISSIONAL

GRUPO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBGRUPO: APOIO TÉCNICO, APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	REF.	(%)
1	Dalto Ferreira Fonseca	Auxiliar de Serviços	682104	Especial	11	30%
2	Luzia Morais de Sousa Pinto	Aux. Administrativo	682245	Especial	11	30%
3	Rizenda Maria Pereira da Silva	Aux. Administrativo	693994	Especial	11	30%
4	Rose Mary Bezerra Costa	Auxiliar de Serviços	641613	Especial	11	30%
5	Soily Rezende Ribeiro	Aux. Administrativo	805952	Especial	11	30%

DECRETO Nº 33.004, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre promoção de servidores do Grupo Magistério da Educação Básica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam promovidos os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto, com base no art. 25 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que assegura aos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, enquadrados nos cargos de Professor I e Professor II, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994.

Art. 2º Os recursos para execução deste Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO FUNCIONAL
SUBGRUPO: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CARREIRA: DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº de Ordem	SERVIDOR	MAT	PROMOÇÃO					
			SIT. ANTERIOR			SIT. ATUAL		
			CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
1	Adelma Linhares Rodrigues Siqueira	1478312	Professor I	C	6	Professor III	A	1
2	Francisca de Jesus Alves Spindola	631812	Professor I	C	6	Professor III	A	1
3	Laelia Boais da Silva	609206	Professor I	C	6	Professor III	A	1
4	Lenir Alves Marques	835520	Professor I	C	6	Professor III	A	1
5	Maria da Paz Coelho Santos	784678	Professor I	C	6	Professor III	A	1
6	Maria Eloisa Monteiro Ferreira Belfort	1063536	Professor I	C	6	Professor III	A	1
7	Maria Eloisa Monteiro Ferreira Belfort	788273	Professor I	C	6	Professor III	A	1
8	Maria Gilsa da Silva Miranda Varão	848432	Professor I	C	6	Professor III	A	1
9	Maria Ivanete da Silva	682153	Professor I	C	6	Professor III	A	1
10	Nerilda Queiroz Oliveira	1018357	Professor I	C	6	Professor III	A	1

DECRETO Nº 33.005, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº. 10.551, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação de multa, juros de mora e parcelamento de crédito de natureza não tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º O crédito de natureza não tributária, inscrito ou não em dívida ativa, e os honorários advocatícios, poderão ser parcelados na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido:

I - ao órgão responsável pelo lançamento do crédito, no caso de débito não inscrito em dívida ativa;

II - à Secretaria de Estado da Fazenda, no caso do débito inscrito em dívida ativa.

§ 1º O número de parcelas e as condições para o parcelamento de que trata o inciso I, deste artigo, será disciplinado pelo próprio órgão responsável pelo seu lançamento, observado o limite máximo de parcelas de que trata o § 2º.

§ 2º O parcelamento de que trata o inciso II deste artigo poderá ser concedido em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecidas as seguintes condições:

I - o valor da parcela não poderá ser inferior a:



a) R\$ 300,00 (trezentos reais), em se tratando de débitos de pessoas físicas;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para débitos de pessoas jurídicas.

II - a adimplência do devedor, em relação a parcelamento anterior, se houver;

III - identificação no pedido, quando o devedor for pessoa jurídica, dos dados relativos aos representantes legais e respectiva documentação;

IV - relatório discriminado do débito;

V - assinatura do devedor requerente ou seu mandatário, sendo indispensável, neste caso, a apresentação do instrumento de mandato com poderes específicos.

§ 3º O pagamento das prestações relativas à concessão de parcelamento da dívida ativa, obedecerá aos seguintes prazos:

I - o vencimento da primeira parcela ocorrerá até 05 (cinco) dias contados da data da ciência do parcelamento;

II - as demais parcelas, no último dia útil dos meses subsequentes, a partir da data da ciência do parcelamento.

§ 4º A data da ciência será aquela constante do contrato de parcelamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda ou a data da aceitação do parcelamento gerado no autoatendimento;

§ 5º A restrição cadastral na administração pública, ou nos serviços de proteção de crédito, existente em nome do devedor só será alterada depois de paga a primeira parcela.

§ 6º O pedido de parcelamento será considerado des-cumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando o pagamento da primeira parcela não ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data da ciência do parcelamento.

§ 7º Em se tratando de débito objeto de ação judicial, a Procuradoria Geral do Estado poderá condicionar o seu parcelamento ao oferecimento de garantia pelo devedor, quando, então, será deferido ou negado o pedido de parcelamento.

§ 8º Caso a execução judicial já esteja garantida por penhora, o devedor requerente deverá juntar ao pedido certidão ou cópia autenticada do auto de penhora.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também ao reparcelamento, no que couber.

Art. 3º Em se tratando de pessoa jurídica, cada estabelecimento do mesmo titular é considerado autônomo para efeito de pedido de parcelamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.012, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 11.895.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no incisos: II § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; II do art. 5º e, III do art. 6º da Lei Estadual nº 10.555 de 29.12.2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES/Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 11.895.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE no valor de R\$ 11.895.000,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2017

Em R\$ 1,00

	Orçado	Arrecadado (Jan a Abr)	Previsão (Maio a Dez)	Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal-FPE	5.728.650.000	2.127.908.510	3.851.244.919	5.979.153.429	250.503.429	79.528.434	11.895.000	159.079.995

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21901 – FES-UNIDADE CENTRAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21901.10.302.0596.4793 0001	Atendimento à Saúde da População No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.00	0	121	11.895.000,00	11.895.000,00

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	11.895.000,00	-	-	11.895.000,00	-	11.895.000,00

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista Ofício nº 522/2017-GAB/SINFRA, de 12 de maio de 2017 (Processo nº 103995/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de JOSE DE RIBAMAR FERREIRA FERNANDES para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

publicado na Edição nº 083 do Diário Oficial do Estado, de 5 de maio de 2017, corrigindo, respectivamente, o cargo e símbolo para Assessor Sênior, DAS-1.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 133/2017-SRH/CC, de 31 de maio de 2017, da Supervisão de Recursos Humanos da Casa Civil,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação de LEOCADIO OLIMPIO RODRIGO JUNIOR para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Casa Civil, publicado na Edição nº 091 do Diário Oficial do Estado, de 17 de maio de 2017, corrigindo o nome para LEOCADIO OLIMPIO RODRIGUES JUNIOR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 996/2017 - GAB/SES, de 25 de maio de 2017 (Processo nº 116852/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de ANA CLARA CAVALCANTE DE CARVALHO para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 095 do Diário Oficial do Estado, de 23 de maio de 2017, corrigindo o nome para ANNA CLARA CAVALCANTE DE CARVALHO SANTOS.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 757/2017-GAB/SSP/MA, de 16 de maio de 2017 (Processo nº 110277/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Retificar o ato de nomeação de GILVANA RACHEL CARVALHO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Centro Tático Aéreo, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, publicado na Edição nº 087 do Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 2017, corrigindo o nome para GILVANA RACHEL CARVALHO POKOJESKI.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o MEMO nº 103/2017 - SUBSEC, de 24 de maio de 2017, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar PATRICIA SANTOS MONTEIRO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 975/2017-GAB/SES, de 24 de maio de 2017 (Processo nº 115396/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVEM

Exonerar DANISIO IRAN MARABUCO DE SOUSA do cargo em comissão de Diretor-Geral do Hospital Alarico Nunes Pacheco - Timon, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 24 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 288/2017/GAB/SETRES, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112862/2017 - CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

RESOLVEM

Exonerar MIRLENE BEZERRA LIMA do cargo em comissão de Assessor de Informática, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 807/2017-GAB/SSP/MA, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 117570/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar PEDRO ANTÔNIO TEIXEIRA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 789/2017 - GAB/SSP/MA, de 19 de maio de 2017 (Processo nº 116884/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar DANIEL FRANÇA PIRES do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Perícias Interna, Símbolo DAS-2, do Instituto de Criminalística de São Luís, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 8 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 791/2017-GAB/SSP, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112928/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar IGOR ELEOTERIO DANTAS do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Perícias Interna, Símbolo DAS-2, do Instituto de Criminalística de Imperatriz, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 805/2017-GAB/SSP, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112897/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JARBAS BATISTA JUNIOR	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 18º Distrito Policial - Cidade Olímpica	DAI-1
SEBASTIÃO ROCHA NASCIMENTO JUNIOR	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 14º Distrito Policial - Bequimão	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 760/2017-GAB/SSP/MA, de 17 de maio de 2017 (Processo nº 116913/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
MARIA AUGUSTA PEREIRA SANTOS DOMINICI	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil do Interior II, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Coroatá, pertencente à Delegacia Regional de Codó	DAI-4	--
DIEGO DUARTE LEMOS	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Bacuri, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro	DAI-5	
SÉRGIO LUÍS REGO DAMASCENO	Chefe de Delegacia de Polícia Civil IV, da Delegacia de Polícia Civil de Cedral, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro	DAI-5	04/05/2017

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 288/2017/GAB/SETRES, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112862/2017-CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

RESOLVEM

Nomear GILBERTO DE JESUS CAMPOS FILHO para o cargo em comissão de Assessor de Informática, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 287/2017/GAB/SETRES, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112844/2017-CC), da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

RESOLVEM

Nomear LEANDRO VIÉGAS DE FIGUEIREDO para o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Formação Profissional, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 501/2017-GAB/MOB, de 24 de maio de 2017 (Processo nº 116658/2017-CC), da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos,

RESOLVEM

Nomear DAVISON DO NASCIMENTO SILVA para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 3 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 808/2017-GAB/SSP/MA, de 23 de maio de 2017 (Processo nº 117585/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Nomear JOAO BATISTA DE AMORIM NETO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 790/2017-GAB/SSP/MA, de 19 de maio de 2017 (Processo nº 116826/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Nomear MARCIO QUEITON COELHO PEREIRA para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Perícias Interna, Símbolo DAS-2, do Instituto de Criminalística de São Luís, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 8 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 792/2017-GAB/SSP/MA, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112943/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Nomear DÉCIO CARVALHO DE SOUSA para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Perícias Interna, Símbolo DAS-2, do Instituto de Criminalística de Imperatriz, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de junho de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 806/2017-GAB/SSP/MA, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112919/2017-CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GIL GONÇALVES E SILVA	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 18º Distrito Policial - Cidade Olímpica	DAI-1
JARBAS BATISTA JUNIOR	Chefe de Delegacia Distrital de Polícia Civil da Capital, da Delegacia do 14º Distrito Policial - Bequimão	DAI-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício nº 061/2017-CPOPM, de 22 de maio de 2017, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, Processo nº 105760/2017-PMMA,

RESOLVE

Retificar o ato de promoção, por merecimento, do Subtenente PM EDVALDO DOS SANTOS FRANÇA AMORIM, Matrícula nº 63040, ao posto de 2º Tenente QOAPM, a contar de 29 de dezembro de 2014, de acordo com os arts. 4º, alínea "b", 11, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinado com o parágrafo único, do art. 14 da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, e o art. 46, inciso I do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, publicado na Edição nº 252 do Diário Oficial do Estado, de 29 de dezembro de 2014, corrigindo o nome para EDIVALDO DOS SANTOS FRANÇA AMORIM.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 9708/2017-CBMMMA,

RESOLVE

Transferir ao Quadro de Policiais Militares da Reserva Não Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o 3º SGT BM 77/07 - EDILSON DANTAS NÓBREGA, matrícula nº 1691195, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 123 da Lei nº 6.513/1995, devendo ser assim considerado a partir de 13 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1160/2017-GAB/CCL, de 31 de maio de 2017 (Processo nº 123940/2017-CC), da Comissão Central Permanente de Licitação,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RAULIFRAN DA SILVA COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 15 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 651-GAB/SEDIHPOP, de 29 de maio de 2017 (Processo nº 120576/2017-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear SELMA MARIA MESQUITA DE MELLO E SILVA para Membro-Suplente do Grupo Estadual de Articulação e Monitoramento do Compromisso para o Envelhecimento Ativo, na qualidade de representante da Procuradoria-Geral de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1311/2017-GAB/SEGEF, de 16 de maio de 2017 (Processo nº 110088/2017-UEMA), da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso I, art. 12 da Lei nº 6.107/94, e art. 4º, inciso II da Lei nº 5.931/94, o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor Assistente, Classe I, Referência 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina Ensino de História, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC, no Município de Caxias, tendo em vista sua aprovação pelo Edital nº 209/2014 - GR/UEMA, de homologação do resultado do concurso público para provimento de cargo de carreira do magistério superior, regido pelo Edital nº 08/2014 - GR/UEMA.

NOME	DOCUMENTO	CLASS
ELOY BARBOSA DE ABREU	65258996-0 - SSP/MA	2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1347/2017-GAB/SEGEF, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 115013/2017-UEMA), da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso I, art. 12 da Lei nº 6.107/94, e art. 4º, inciso I da Lei nº 5.931/94, a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor Adjunto, Classe I, Referência 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina Didática, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, no Município de São Luís, tendo em vista sua aprovação e classificação pelo Edital nº 26/2017 - GR/UEMA, de homologação do resultado do concurso público para provimento de cargo de carreira do magistério superior, regido pelo Edital nº 72/2016 - GR/UEMA.

NOME	DOCUMENTO	CLASS
ALBIANE OLIVEIRA GOMES	024572622003-6-SSP/MA	1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1347/2017-GAB/SEGEF, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 115013/2017-UEMA), da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso I, art. 12 da Lei nº 6.107/94, e art. 4º, inciso I da Lei nº 5.931/94, a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professor Adjunto, Classe I, Referência 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina Metodologia do Ensino, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Univer-

sidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN, no Município de São Luís, tendo em vista sua aprovação e classificação pelo Edital nº 26/2017 - GR/UEMA, de homologação do resultado do concurso público para provimento de cargo de carreira do magistério superior, regido pelo Edital nº 72/2016 - GR/UEMA.

NOME	DOCUMENTO	CLASS
NADJA FONSECA DA SILVA	0776781-SJSP/MA	1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1347/2017-GAB/SEGEF, de 18 de maio de 2017 (Processo nº 115975/2017-UEMA), da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso I, art. 12 da Lei nº 6.107/94, e art. 4º, inciso II da Lei nº 5.931/94, a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professor Assistente, Classe I, Referência 1, 1.40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina Engenharia do Trabalho, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com lotação no Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, no Município de São Luís, tendo em vista sua aprovação e classificação pelo Edital nº 24/2017 - GR/UEMA, de homologação do resultado do concurso público para provimento de cargo de carreira do magistério superior, regido pelo Edital nº 128/2015 - GR/UEMA.

NOME	DOCUMENTO	CLASS
PRISCILA MARIA BARBOSA GADELHA	2001010072240 - SSPDS/CE	1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e no Ofício nº 691/2017-GS/SEDUC, de 19 de maio de 2017 (Processo nº 110986/2017-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Tornar sem efeito o ato de designação de MANOEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BOTELHO, Professor III, Matrícula nº 2076982, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Deusdedit Cortez Vieira da Silva, no Município de Bacurituba, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Anexo Único do ato coletivo publicado na Edição nº 086 do Diário Oficial do Estado, de 10 de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 6 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 805/2017-GAB/SSP, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 112897/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVEM

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA ZELIA JANSEN SARAIVA GOMES	Assessor de Polícia Civil I, da Delegacia Geral de Polícia Civil	DAS-1
ROBERVAL RODRIGUES MORAES	Chefe de Delegacia Especial de Polícia Civil da Capital, da Delegacia de Paço do Lumiar	DAS-4

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e no Ofício nº 623/2017-GS/SEDUC, de 5 de maio de 2017 (Processo nº 98375/2017 - CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, os servidores ocupantes de cargos do Grupo Educação - Subgrupo Magistério da Educação Básica, constantes do Anexo Único deste Ato, das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-01, e Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, de Centros de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ATO COLETIVO DE DISPENSA, A PEDIDO, DE FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

URE/UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SÍMBOLO	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS						
Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves Anexo I - Pov. Nazaré do Bruno	Caxias	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Jânio Oliveira Lima	Prof. III	2618783
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA						
Centro de Ensino Humberto de Campos	Graça Aranha	Gestor-Geral	FGAE-01	Marisval Aleques da Silva	Prof. III	1162569
		Gestor Auxiliar	FGAE-02	Percília Gomes de Sousa	Prof. III	2073724
Centro de Ensino Padre Anchieta	Presidente Dutra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Domingas Dias Carneiro	Prof. III	692020
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS						
Centro de Ensino Cristóvão Colombo Anexo II - Pov. Santa Tereza	Lago da Pedra	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Francisco Teodoro da Silva Filho	Prof. III	1155076
Centro de Ensino Newton Bello	Trizidela do Vale	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Keilla Abreu Lopes de Sousa	Prof. III	1172873
Centro de Ensino Chagas Costa	Igarapé Grande	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Shirliane M. de Lima Sampaio	Prof. III	2207249



UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO

Centro de Ensino Prof. Rubem Almeida	Pinheiro	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Osiel Matos Pires	Prof. III	1504026
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA						
Centro de Ensino Cidade de Arari	Arari	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Geny de Jesus Bezerra Ferreira	Prof. III	665778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e no Ofício nº 623/2017-GS/SEDUC, de 5 de maio de 2017 (Processo nº 98375/2017-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Designar os servidores ocupantes de cargos do Grupo Educação - Subgrupo Magistério da Educação Básica, constantes do Anexo Único deste Ato, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, de Centros de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, aos servidores constantes do Anexo Único ao presente Ato, em efetivo exercício das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, de Centros de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e Decreto nº 25.102, de 2 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE JUNHO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO OCUPANTE	CARGO	MATRÍCULA
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ						
Centro de Ensino João Lisboa	Coroatá	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Gustavo Adalberto S. de Sousa	Prof. III	1727908
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS						
Centro de Ensino Newton Bello	Trizidela do Vale	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Maria Clarice Costa Leite	Prof. III	613414
Centro de Ensino Newton Bello - Anexo I	Trizidela do Vale	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Luís Nunes Melo Neto	Prof. III	2185965
Centro de Ensino Chagas Costa	Igarapé Grande	Gestor Auxiliar	FGAE-02	Ronnes Danilson dos Santos Silva	Prof. III	2195568

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 004/2017 - GAB/PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 20 de 30 de Junho de 1994, alterada pelas Leis complementares nº. 100, de 30 de novembro de 2006 e 150, de 02 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a **BRUNO TOMÉ FONSECA**, Procurador Geral Adjunto para Assuntos Estratégicos; para, sem prejuízo das atribuições que lhe são próprias, exercer as seguintes atividades de gerenciamento, no período de 05 a 20 de junho de 2017:

a) aprovar os pareceres administrativos emitidos pelas Procuradorias Administrativa, Judicial e Patrimônio e Meio Ambiente;

b) assinar atos de lotação, remoção e designação de servidores da PGE;

c) conceder férias e licenças aos servidores da PGE, ouvidas as respectivas chefias;

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EM SÃO LUÍS (MA) 01 DE JUNHO DE 2017.

RODRIGO MAIA ROCHA

Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CSPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 103, §2º da Constituição Estadual, bem como Nos arts. 4º, XV e XXXI; 6º, II, e 12, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.º 20, de 30 de junho de 1994 (Lei Orgânica da PGE),

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado que aprovou o Regulamento para o Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Estado do Maranhão e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o art. 5º, parágrafo único do precitado Regulamento dispõe que o candidato aprovado, no ato da posse, deverá comprovar possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão, e satisfazer as demais exigências da lei;

CONSIDERANDO que a referida resolução não possui disposição específica acerca dos candidatos que estejam impedidos por força de lei de se inscreverem na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão;

RESOLVE:

APROVAR, alteração da redação do art. 5º, parágrafo único, do Regulamento do Concurso Público para provimento de cargos na classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE JUNHO DE 2017.

RODRIGO MAIA ROCHA

Procurador Geral do Estado do Maranhão
Presidente do Conselho Superior da PGE

O ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO MARANHÃO PASSARÁ A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 5º. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando do momento da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

§1º O candidato aprovado, no ato da posse, deverá comprovar ter concluído curso superior em Direito, possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão, e satisfazer as demais exigências da lei.

§2º Na hipótese de o candidato aprovado estar legalmente impedido de obter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, será permitida a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia autenticada do certificado de aprovação anterior no Exame da Ordem em qualquer Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) declaração simples da incompatibilidade legal, firmada pelo próprio candidato aprovado;

c) protocolo da solicitação de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão.

d) termo de compromisso assinado pelo candidato condicionando a geração dos efeitos da posse à comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da entrega dos documentos mencionados neste parágrafo;

§3º A não entrega da comprovação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão à Administração Pública Estadual no prazo supramencionado implicará cancelamento do respectivo termo de posse.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE JUNHO DE 2017.

RODRIGO MAIA ROCHA

Procurador Geral do Estado do Maranhão
Presidente do Conselho Superior da PGE

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CSPGE

Disciplina o procedimento de remoção voluntária dos Procuradores do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XII, da Lei Complementar nº 20, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Corregedoria-Geral da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de remoção voluntária dos Procuradores do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Remoção é a mudança da cidade onde o Procurador do Estado exerce sua função e não de setor de trabalho, dentro da mesma urbe.

Art. 2º. O Procurador-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior, o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Estratégicos, o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Judiciais e a Corregedoria Geral, estabelecerá o número de Procuradores de Estado necessários a cada uma das Procuradorias Regionais e das setoriais existentes na Sede da PGE.

Art. 3º. O procedimento de remoção voluntária será precedido de Edital de competência do Procurador Geral do Estado, publicado no Diário Oficial, no qual será identificada a Procuradoria Regional e/ou Sede e o respectivo quantitativo de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Os Procuradores de Estado interessados na remoção voluntária prevista no caput terão o prazo de 02 (dois) dias para se habilitar no procedimento de remoção respectivo, através de requerimento dirigido ao Procurador Geral do Estado.



Art. 4º. A remoção voluntária far-se-á por deliberação do Conselho Superior da PGE, mediante escolha por votação dentre o(a)s Procuradores(as) inscritos, para cada Procuradoria Regional e/ou Setorial da Sede para as quais existam vagas.

§1º - Em primeiro escrutínio, considerar-se-á escolhido o(a) Procurador(a) que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Superior da PGE.

§ 2º - Se não obtida a maioria absoluta, ou em caso de empate, havendo uma única vaga, será efetuado segundo escrutínio, considerando-se escolhido o(a) Procurador(a) que obtiver a maioria simples dos votos dos membros do Conselho Superior da PGE.

§3º - Persistindo o empate, a escolha resolver-se-á em favor do candidato que sucessivamente:

I - tiver maior tempo de serviço na carreira;

II - ocupar classe mais graduada na carreira, com observância da mais antiga para a inicial;

III - comprovar maior tempo de serviço público estadual;

IV - for mais idoso.

Art. 5º. Na votação, os membros do Conselho Superior da PGE deverão atentar para os seguintes critérios relativos aos Procuradores(as) inscritos:

I - a competência profissional demonstrada;

II - a eficiência no exercício de função pública;

III - a dedicação e pontualidade no cumprimento de obrigações funcionais; e,

IV - ao aprimoramento da cultura jurídica.

Art. 6º. A remoção a pedido é vedada ao Procurador do Estado:

I - com menos de 01 (um) ano de exercício na Procuradoria Regional ou Sede, salvo se não houver quem preencha tal requisito;

II - afastado das suas funções por motivo não considerado como tempo de efetivo exercício;

III - punido com pena de suspensão, enquanto durar o cumprimento da sanção disciplinar.

PORTARIA Nº 132, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 9.040, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 196 de 13 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adicional de Qualificação dos Servidores do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Infraestrutura** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de apresentação da titulação.

Art. 7º. Antes da lotação em razão de provimento de vaga por nomeação, é obrigatória a abertura de certame para remoção a pedido.

Art. 8º. O Procurador do Estado que requerer remoção voluntária não terá direito à ajuda de custo, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 20/94.

Art. 9º. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 09 de junho de 2017

RODRIGO MAIA ROCHA

Procurador Geral do Estado do Maranhão
Presidente do Conselho Superior da PGE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso, criada por meio do Decreto nº 28.608, de 28 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nº104, de 05 de junho de 2016, no que tange ao item 1, **onde se lê** Cópia Autenticada e original do Diploma ou Certidão com Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente, conforme requisito legal exigido para o ingresso, **leia-se** Cópia Autenticada do Diploma do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação de acordo com o item 4, alinha “a”, do Capítulo XIII do Edital de Abertura. A documentação prevista no edital de abertura no item 4 do Capítulo XIII e no edital de convocação para posse deverá ser entregue na **Supervisão de Recrutamento e Redistribuição de Pessoal – SRRP/SAGEP/SEGEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, 5º andar, Edifício Clodomir Millet, Cahau**, no prazo estabelecido em lei. Todos os outros termos do edital de convocação permanecem inalterados.

São Luís, 09 de junho de 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 132 DE 06 DE JUNHO DE 2017

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Administração Geral

SUBGRUPO: Nível Superior

Nº DE ORDEM	SERVIDORES	CARGO	MAT.	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)	Data de Apresentação da Titulação
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
01	Carlos Magno Beckman Amaral	Especialista em Saúde	1086107	Especial	11	10%	20/04/2017
02	Rita de Cássia Costa Camarão	Especialista em Saúde	389940	Especial	11	15%	03/05/2017
03	Silvia Maria Costa Amorim	Especialista em Saúde	831297	Especial	11	15%	25/04/2017
04	Sueli Ismael Oliveira da Conceição	Especialista em Saúde	778050	Especial	11	20%	20/04/2017
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA							
01	José Antônio Bernardes Chaves	Analista Executivo	52316	Especial	11	10%	26/04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Central de Concurso em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 29100-90.2013.8.10.0001, convoca o(a) candidato(a)**, aprovado(a) no Concurso Público, de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009, a comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, a Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Millet - 5º Andar, Calhau - São Luis, munido(a) da documentação de acordo com o Capítulo XIV.

Cargo: 01 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE I - REF. 1 - 1ª A 4ª SÉRIE (1º AO 5º ANO) Município de Nomeação: A01 - ALCÂNTARA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
020615f	ROSITA MARIA AMARANTE	0000000385488955	62.46	4

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2017.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência/SEGEP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º e o que consta do Controle nº 142328/2017 - Ofício nº 295/2017 - PJ/PGE.

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a Decisão Judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Luís/MA, nos autos da **Ação Ordinária - Processo nº 29100-90.2013.8.10.0001** e nos termos do inciso I, Art. 12, da Lei nº 6.107/94, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - Unidade Regional de São Luís/MA**, o(a) candidato(a) abaixo, para o município de **Alcântara/MA**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo: 01 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSE I - REF. 1 - 1ª A 4ª SÉRIE (1º AO 5º ANO) Município de Nomeação: A01 - ALCÂNTARA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
020615f	ROSITA MARIA AMARANTE	0000000385488955	62.46	4

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2017.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão e Previdência



A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008, de 27 de março de 2007, art. 1º, e o que consta do Controle nº 81499/2017 e Ofício nº 503/2017 - PJ/PGE.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Ato datado de 07 de abril de 2017 e publicado no **Diário Oficial do Estado nº 076 de 25 de abril de 2017**, que nomeou para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, Unidade Regional de Educação de **São Luís/MA**, o(a) candidato(a) abaixo, para o município de **São Luís/MA**, para exercer o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, tendo em vista aprovação no

Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 07 de outubro de 2009 e Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 201, de 20 de outubro de 2009.

Cargo/Disciplina: 23-PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-CLASSE III-REF.13-5ª A 8ª-SÉRIE(6º AO 9º ANO)- CIÊNCIAS
Município de Nomeação: A05 - SÃO LUÍS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
014496e	EDILSON PINHO DE FREITAS FILHO	000000985903988	64.78	13

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 01 DE JUNHO DE 2017.

LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA científica os contribuintes abaixo qualificados que o débito referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado na DIEF e não recolhido encontra-se lançado na forma prevista no Art. 178 da Lei nº 7.799/02, com nova redação da Lei nº 8.438/06. Ficam assim intimados a cumprir a exigência ou impugnar, no prazo de 30 dias, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2º da Lei nº 7799/02. Esgotado o referido prazo, sem que haja a devida regularização do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado, sujeitando - se, ainda, a inclusão das informações da dívida ativa no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, aprovado pela Lei nº 6.690/96 e regulamentado pelo decreto nº. 21.331 de 20 de julho de 2005.

Contribuinte	CAD-ICMS	Notificação de Lançamento	LOTE
IDEIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12412329-5	400664005243-7	400606002035
POTIGUA COMERCIO DE RESIDUO LTDA ME	12402339-8	400664005244-5	400606002035
C GUALBERTO DE SALES FILHO ME	12418442-1	400664005321-2	400606002045
E P OLIVEIRA CAVALCANTE	12480653-8	400664005315-8	400606002045
L VIEIRA DE OLIVEIRA	12325769-7	400664005317-4	400606002045
MARIA IRACI MONTEIRO LIMA & CIA LTDA	12306194-6	400664005316-6	400606002045
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	12332732-6	400664005334-4	400606002047
F.R.DA N.RAMOS - COM DE PEC PARA VEICULOS	12309314-7	400664005331-0	400606002047
M C PAVELICH EXT E BRITAMENTO DE PEDRAS ME	12182237-0	400664005328-0	400606002047
MINERACAO VALE DO ARAGUAIA LTDA	12244869-3	400664005336-0	400606002047
CARLOS ADRIANO ALMEIDA DE SOUSA ME	12327530-0	400664005340-9	400606002048
LABORATORIO DE LENTES OPTICAS LTDA	12450770-0	400664005344-1	400606002048
M J F DE LIMA SAMPAIO ME	12423442-9	400664005254-2	400606002037
P M DOS SANTOS EIRELI	12453540-2	400664005257-7	400606002038
COM E INDUSTRIA SAO FRANCISCO LTDA EPP	12481282-1	400664005153-8	400606002025
T. P. DA CRUZ-COMERCIO	12324443-9	400664005260-7	400606002039
M DE O DOS SANTOS LOIOLA	12402827-6	400664005268-2	400606002040
SANDRA M M RODRIGUES	12345803-0	400664005349-2	400606002049
ELIZETH FERREIRA SILVA	12318503-3	400664005352-2	400606002050
JOSÉ ALVES OLIVEIRA FILHO-ME	12152385-3	400664005353-0	400606002050
L M ALENCAR	12309621-9	400664005351-4	400606002050
CERAMICA ESTREITO LTDA	12090612-0	400664005188-0	400606002027
CONFORT COM E SERVICOS DE COUROS LTDA	12465039-2	400664005173-2	400606002027
E DE SOUSA CHAVES SUPERMERCADO	12379046-8	400664005181-3	400606002027
FABRICA DE PRE-MOLDADOS MANGA ROSA LTDA	12312755-6	400664005187-2	400606002027



FLEX CONSULT & SOLUCOES ELETRICAS LTDA ME	12311593-0	400664005172-4	400606002027
G F ARMANDO DA SILVA COMERCIO ME	12319220-0	400664005197-0	400606002027
GEOACTIVA GESTAO MINERAL E PLANEJ AMBIENTAL LTDA ME	12279568-7	400664005169-4	400606002027
IMPRECOL IND DE PREM DE CONCRETO LTDA	12100261-6	400664005171-6	400606002027
L. I. L. DE S SANTOS	12278630-0	400664005193-7	400606002027
OLIVEGOLD INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	12428623-2	400664005164-3	400606002027
R C REFEICOES COLETIVAS LTDA ME	12360668-3	400664005192-9	400606002027
B. G. ARAUJO & CIA LTDA	12137360-6	400664005207-0	400606002028
COSMETICOS DIVINA EIRELI	12396664-7	400664005205-4	400606002028
JOSE DIAS DE OLIVEIRA NETO	12324627-0	400664005203-8	400606002028
SUBLIMAT BRASIL PAPEIS LTDA	12477672-8	400664005198-8	400606002028
U DE B BORGES EIRELI	12475700-6	400664005210-0	400606002028
CBEMI CONST BRASILEIRA E MINERADORA LTDA	12400520-9	400664005213-5	400606002029
FLÁVIA CRISTINA C. BESERRA COSTA - ME	12183421-2	400664005214-3	400606002029
L M CARVALHO	12396501-2	400664005215-1	400606002029
C R DE J VIANA	12396167-0	400664005218-6	400606002030
L C DOS SANTOS REGO	12435125-5	400664005219-4	400606002031
A DOS S SILVA ME	12398109-3	400664005225-9	400606002032
FRANCISCO DE ASSIS COSME	12163102-8	400664005280-1	400606002041
J. E. ALVES DA CRUZ-ME	12170147-6	400664005278-0	400606002041
JHONISSON OLIVEIRA PIRES	12457239-1	400664005279-8	400606002041
BIA COZINHA INDUSTRIAL LTDA	12432501-7	400664005283-6	400606002042
CMC CARVALHO MAT DE CONSTRUCAO LTDA	12311698-8	400664005287-9	400606002042
JOELZI SIPAUBA COELHO RIBEIRO	12364388-0	400664005286-0	400606002042
F L ABREU COMERCIO	12367447-6	400664005232-1	400606002033
R COSTA PADILHA	12468575-7	400664005228-3	400606002033
FRANCISCA ENES B SOUZA ME	12359369-7	400664005366-2	400606002051
ASTERCOPI COMERCIO E ASSIST TECNICA DE COPIADORAS E MAQUINAS LTDA ME	12180568-9	400664005292-5	400606002043
E B DA SILVA - TORNEADORA	12214552-6	400664005303-4	400606002043
E B L DE SOUSA ME	12163466-3	400664005305-0	400606002043
G MENDES RODRIGUES	12369234-2	400664005310-7	400606002044
SHIRLEY S LIMA COMERCIO	12406920-7	400664005309-3	400606002044
BIOCLIMATICA COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	12235473-7	400664005370-0	400606002053
D M L NUNES	12395570-0	400664005379-4	400606002054
MA COM VAREJ DE MAT DE CONSTRUCOES LTDA	12369603-8	400664005378-6	400606002054
K B F COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA	12329982-9	400664005576-2	400606002058
ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL SA	12052063-0	400664005581-9	400606002059

São Luis, 06 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
CEGAF/Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA científica os contribuintes abaixo qualificados que o débito referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS declarado na DIEF e não recolhido encontra-se lançado na forma prevista no Art. 178 da Lei nº 7.799/02, com nova redação da Lei nº 8.438/06. Ficam assim intimados a cumprir a exigência ou impugnar, no prazo de 30 dias, cuja contagem se inicia após 15 dias da data da publicação deste edital, conforme dispõe o Art.187, III, §1º e §2º da Lei nº 7799/02. Esgotado o referido prazo, sem que haja a devida regularização do crédito tributário, o correspondente débito será imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Estado, sujeitando - se, ainda, a inclusão das informações da dívida ativa no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, aprovado pela Lei nº 6.690/96 e regulamentado pelo decreto nº. 21.331 de 20 de julho de 2005.



Contribuinte	CAD-ICMS	Notificação de Lançamento	LOTE
A C MARTINS	12396051-7	400664005473-1	400606002055
A COSTA SOARES ME	12323355-0	400664005487-1	400606002055
A S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12331274-4	400664005406-5	400606002055
ABM ENGENHARIA CONST E INCORP LTDA	12439404-3	400664005497-9	400606002055
ALBUQUERQUE COM DE CONFECÇOES LTDA	12229211-1	400664005431-6	400606002055
ALDOMERIO GOMES DE SANTANA	12315565-7	400664005457-0	400606002055
ANDROS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-ME	12166922-0	400664005510-0	400606002055
ATACADISTA ESCALA LTDA ME	12459846-3	400664005486-3	400606002055
BEZERRA & FRANÇA LTDA-ME	12192522-6	400664005399-9	400606002055
CASA DO SOCORRISTA LTDA ME	12431506-2	400664005426-0	400606002055
DISMOL DIST DE MOV E ELETRO LTDA	12401928-5	400664005400-6	400606002055
F M LEITE DE MORAES ME	12222283-0	400664005409-0	400606002055
GENIVALDO FERREIRA DE MIRANDA ME	12329339-1	400664005506-1	400606002055
GOLD COMERCIO LTDA EPP	12228179-9	400664005441-3	400606002055
GONCALVES & TORRES LTDA ME	12407415-4	400664005484-7	400606002055
INSTITUTO ANIMAL ANJO DE PATAS LTDA	12478000-8	400664005393-0	400606002055
J C FERREIRA COMERCIO E VARIEDADES - ME	12336923-1	400664005491-0	400606002055
J E MENDONCA LINDOSO	12349534-2	400664005464-2	400606002055
J. R. DE JESUS - ME	12216308-7	400664005385-9	400606002055
J R F DO NASCIMENTO	12387922-1	400664005494-4	400606002055
L C DOS ANJOS DIAS	12455749-0	400664005408-1	400606002055
L M DE SOUZA PRODUTOS DE LIMPEZA	12313977-5	400664005514-2	400606002055
LIVRARIA EVANGELICA MARANATA LTDA EPP	12385296-0	400664005492-8	400606002055
M CUNHA CARNEIRO ME	12203150-4	400664005394-8	400606002055
MASAL COM E SERV DE INSTALAÇÕES LTDA - ME	12129167-7	400664005432-4	400606002055
N GONCALVES FERREIRA ME	12211292-0	400664005472-3	400606002055
NERES SANTANA COM E REPRESENT LTDA	12306899-1	400664005421-9	400606002055
NETCON INORMATICA LTDA	12360182-7	400664005414-6	400606002055
P G MINERACAO E ENGENHARIA LTDA	12458474-8	400664005499-5	400606002055
R T COM SERVICOS R E E LTDA ME	12184143-0	400664005446-4	400606002055
RIVOLI VEICULOS S.A.	12235982-8	400664005436-7	400606002055
S S BRAGA RIBEIRO	12352826-7	400664005443-0	400606002055
SUECIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12468011-9	400664005407-3	400606002055
TATIANA G CARVALHO CECH	12337359-0	400664005438-3	400606002055
U S BOTELHO	12358629-1	400664005395-6	400606002055
UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	12453914-9	400664005454-5	400606002055
V M M DE OLIVEIRA COMERCIO	12238387-7	400664005507-0	400606002055
ZANESCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12237196-8	400664005490-1	400606002055
A N MOREL	12392606-8	400664005557-6	400606002056
A DE OLIVEIRA PORTELA FILHO	12428719-0	400664005558-4	400606002056
C . J. G. SAMINESES COMERCIALIZACOES	12147524-7	400664005534-7	400606002056
COHAMA ALIMENTOS LTDA	12489387-2	400664005546-0	400606002056
FACIL CONSTRUIR MAT DE CONST LTDA ME	12322868-9	400664005529-0	400606002056
G L SILVA DISTRIBUIDORA	12468583-8	400664005542-8	400606002056
J M S CHAVES COMERCIO	12438861-2	400664005541-0	400606002056
MANA ALIMENTOS E REFEICOES LTDA	12464634-4	400664005525-8	400606002056
MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	12442992-0	400664005539-8	400606002056
MAXI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	12477595-0	400664005548-7	400606002056
NATURAL ALIMENTOS LTDA	12489962-5	400664005549-5	400606002056
S & W COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12380822-7	400664005562-2	400606002056
SERVMEC PECAS E SERV MECANICOS LTDA	12236641-7	400664005527-4	400606002056
TURU ALIMENTOS LTDA	12488334-6	400664005545-2	400606002056
VIBRA COM DE RACOES E AGROP LTDA ME	12287473-0	400664005522-3	400606002056
VIEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	12381177-5	400664005556-8	400606002056

São Luis, 06 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
CEGAF/Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gestor da Agência Local de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei 7765/2002, bem assim o disciplinado nos artigos 187, 199, 201 e 209, da Lei 7799/2002, **INTIMA** o(s) representante(s) legal(is) do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a, no prazo de 30(trinta) dias, cuja contagem se inicia após o 15º dia da publicação deste, cumprir o contido na Decisão de Primeira Instância, ou de Segunda Instância, exarada(s) no(s) processo(s) fiscal(is) de sua(s) responsabilidade(s) - pagamento do valor determinado - ressalvado o direito de Recurso Voluntário, que tem prazo improrrogável de 20(vinte) dias, cuja contagem também se inicia após o 15º dia da publicação deste, ou ainda, apenas para ciência. E, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento do(s) contribuinte(s), foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CONTRIBUINTE(S)	CAD/ICMS	Nº AI / NL
NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES	12.362.358 8	54146300025 0
NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES	12.362.358 8	54146300026 8

Presidente Dutra, 23 de Maio de 2017

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor da Ag. Local de Atendimento de Pres. Dutra
Mat. 524447

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2017

O GESTOR DO CORPO TÉCNICO DA AÇÃO FISCAL UFRE/SÃO LUÍS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, intima o contribuinte abaixo qualificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da ciência, cuja contagem se inicia após 15 (quinze) dias da data da publicação deste Edital, conforme dispõe o Art. 187, III, § 1º e § 2º, IV da Lei nº 7799/02, prestar informações e apresentar os livros e documentos fiscais concernentes ao período de 01/2008 a 06/2014. Esgotado o referido prazo, sem que tenha sido cumprida a intimação, lançar-se-á o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apuração mediante declaração, notas fiscais eletrônicas e demais informações constantes no sistema desta Secretaria.

EMPRESAS	CAD/ ICMS	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO
MARANATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	12.279.0009 0	41416490000907 5
SEARA ALIMENTOS LTDA	12.437.409 3	41416490000899 0

São Luís, 06 de junho de 2017.

ANTÔNIO GIOVANNI DE BRITO
GESTORCEGAF UFRE/SÃO LUIS
MAT. 1088582

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão - TARF**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 48/2017 - TARF**

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 13 de junho do corrente ano, terça-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO

Recurso voluntário

Processos nºs : 150578 e 150585/2013

Autos de Infração nºs: 46136300169-4 e 46136300170-8

Recorrente: Bosco Veículos Ltda

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 300219 e 300220/2013

Procedência: São Luís/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2017.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA Nº 342, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Bernardo do Mearim - MA, destinados ao custeio de ações da Assistência à Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº 9.634, de 16 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº 59/2010/SES ao Sistema de Transferência de Recurso Financeiro Fundo a Fundo pactuado com o Município de Bernardo do Mearim - MA;

Considerando a Resolução CMS nº 003, de 17 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Bernardo do Mearim - MA;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim, CNES 7239866.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde, onde tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de Bernardo do Mearim, nos termos da Resolução CMS nº 003, de 17 de março de 2017.

Art. 2º Determinar ao Fundo Estadual de Saúde que adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Bernardo do Mearim - MA.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação 4793, Fonte 0121, PI: APOIOMUNIC; ND: 334141, U.ORÇ.: 21901, conforme Proc. nº. 63950/2017/SES.

Art. 4º Determinar que o objeto desta transferência seja executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do recurso.

Art. 5º O ente municipal deve apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Gestão, acompanhando de planilhas contendo detalhamento das aplicações dos recursos das transferências, especificando os resultados alcançados, de forma a demonstrar a destinação dos recursos ao custeio das ações devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 350, de 07 de junho de 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº116/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga, matrícula nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato nº116/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo, matrícula nº 598797, CPF: 288.743.153-68, Cargo: Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato nº 116/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar o servidor, **Luiz César Dias Campos, matrícula nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº116/2017.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Valdineide Alves Nunes, matrícula nº 2500254, CPF: 322.644.963-04, Cargo: Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 116/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº116/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 351, de 07 de junho de 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº117/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ARTCOMINFORMÁTICA LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga, matrícula nº 2595684, CPF: 012.711.693-12, Cargo: Supervisora Administrativa**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato nº117/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ARTCOMINFORMÁTICA LTDA.**

Parágrafo Único- Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo, matrícula nº 598797, CPF: 288.743.153-68, Cargo: Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato nº 117/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º - Designar o servidor, **Luiz César Dias Campos**, matrícula nº 2586261, CPF: 227.865.467-53, Cargo: **Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº117/2017.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Valdineide Alves Nunes**, matrícula nº 2500254, CPF: 322.644.963-04, Cargo: **Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 117/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº117/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA Nº 145/GAB/EMSERH, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes para fiscalização do objeto do **Processo Administrativo nº 10.236/2017/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

LISTA I: FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE

ORD	Unidade de Saúde	Fiscal Técnico Titular		Fiscal Técnico Suplente	
		Fiscal	Cargo/Matrícula	Fiscal	Cargo/Matrícula
01	HEMOMAR – Centro de Hematologia do Maranhão	Marinalva Maciel Gonçalves	Gestor de Contratos Mat. 598961	Rosiane Freire Coelho	Coord. De Serv. De Nutrição Mat. 774935

LISTA II: FISCAL ADMINISTRATIVO E SUPLENTE

ORD	FISCAL TITULAR	CARGO/MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE	CARGO/MATRÍCULA
1	Maria das Mercês Botelho de Araújo	Consultor de Compras Nutricionista Mat. 021	Waldernúbia Raquel de Carvalho Lima	Consultor de Compras Nutricionista Mat. 845
2	Amanda Campos Rodrigues	Consultor de Compras Nutricionista Mat. 1063		

Art. 2º - O Contrato 116/2017-DC/EMSERH, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, que são componentes do cardápio de lanches dos doadores do Hemocentro, para atender as necessidades do HEMOMAR, unidade hospitalar administrada pela EMSERH celebrado com a empresa **S. C. DE SOUZA COMÉRCIO - ME**.

Art. 3º - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos ao pagamento da aludida empresa durante a execução do objeto, perfazendo o período de sua vigência.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 06 DE JUNHO DE 2017.

IANIKRAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA****PORTARIA Nº 180, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão e, considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 10.567/17 e o art. 235, da Lei nº 6.107/94,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas aos fatos noticiados nos autos do Processo nº 121426/2016, referente ao Convênio nº 787420/2013-SEME, firmado entre a então, Secretaria de Estado de Minas e Energia e o Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos, DÉA LOURDES FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 123802 e PEDRO HENRIQUE SOUZA BUZAR VASCONCELOS, matrícula nº 2683530, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos, com sede na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, localizada na Avenida Carlos Cunha, S/N - Edifício Nagib Haickel - 1º andar, CEP: 65.065-180.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do artigo 243, da Lei nº 6.107/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, E SÃO LUÍS/MA, 05 DE JUNHO DE 2017.

SIMPLÍCIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

PORTARIA Nº 181/2017-GAB SÃO LUÍS, 5 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competência ao Sr. EXPEDITO RODRIGUES SILVA JÚNIOR, Subsecretário e Sr. ARTUR LOPES DE SOUSA NETO, Superintendente de Gestão de Distritos e Parques Empresariais, para assinarem em conjunto as escrituras inerentes aos terrenos dos Distritos Industriais do Maranhão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027/2017/GAB-SEINC.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SIMPLÍCIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/2017 - PRE**

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 19 do Estatuto Social da Empresa; Considerando o que dispõe o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, que trata, respectivamente no âmbito nacional sobre a possibilidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; Considerando que a alínea "c", da Cláusula Décima, do Contrato Nº 063/2016/00-EMAP, celebrado entre a EMAP e a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda - ME para execução dos serviços de suporte nos processos de: identificação, interpretação, dispo-nibilização, atualização e verificação de requisitos legais aplicáveis ao Porto do Itaqui, com foco em legislações de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, a fim de atender requisitos da Norma ISSO 14001, possibilita a aplicação de suspensão para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos assinar; Considerando que, conforme evidenciado nos autos do Processo Administrativo nº 1787/2016, de 06/12/2016, a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda - ME não atendeu de modo completo e satisfatório às requisições formuladas pela EMAP, foram apontadas varias inconsistências no serviço apresentado, a empresa foi notificada, porém foram apresentadas respostas evasivas, sem que fossem sanados os pontos apontados; e, ainda, Considerando que a referida empresa, teve os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa assegurados pela EMAP através das Notificações nºs 002/2017, de 16 de janeiro de 2017 e 00011/2017 - PRE/EMAP, de 04 de maio de 2017, constante nos autos do Processo Administrativo mencionado, **RESOLVE:** Art.1º Que, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 07 de junho de 2017, a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.811/0001-01, com sede na Rua Luiz França, nº 940 - Cajuru, Curitiba - PR, CEP nº 82.900-250, está suspensa de participações em licitações promovidas pela EMAP, bem como impedida, a qualquer título, de contratar com esta Empresa. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. São Luís - MA, 06 de junho de 2017. **Eduardo Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP.**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB****PORTARIA Nº 141/2017 - GAB/MOB -São Luís, 06 de junho de 2017.**

Dispõe acerca da regulamentação do valor das multas que serão aplicadas no Transporte Complementar do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, no uso de suas atribuições legais, com base nos preceitos constitucionais e na supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;



CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB é órgão estadual responsável por viabilizar, fiscalizar e implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016 dispõe sobre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão, através da Resolução N° 001/2017, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 24 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº056/2016-GAB/MOB, de 13 de abril de 2016 que dispõe acerca do reajuste das tarifas praticadas pelas Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE em 15 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria visa fixar os valores das infrações em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações estabelecidas na Lei 10538/2016 e no Regulamento nº001/2017 do STRP - Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, sujeitando as Empresas do transporte Rodoviário do Estado do Maranhão as seguintes sanções:

Art. 2° - Conforme dispõe o Art. 110, I, da Resolução nº 001/2017 do STRP de 20 de janeiro de 2017, constituem-se infrações de natureza LEVE, em valor correspondente a 1.000 (mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome, cometa as seguintes infrações:

Artigo 110	Descrição	Valor da Multa	
		Com Ar-Cond.	Sem Ar-Cond.
I	Infrações de natureza LEVE, valor correspondente a 1.000 (mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor		
a	Recuse-se a prestar informações ao usuário sobre a execução dos serviços;	R\$ 210,00	R\$ 220,00
b	Não comunique à MOB sobre a interrupção do serviço de transporte, por inviabilidade temporária do itinerário;		
c	Não apresente tripulação corretamente uniformizada e identificada quando em serviço;		
d	Fume dentro do veículo ou permita que passageiros o façam;		
e	Afaste-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;		
f	Não atenda aos sinais de parada em locais permitidos;		
g	Não auxilie o embarque e desembarque de passageiros, quando solicitado;		
h	Não auxilie o embarque de crianças, pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;		
i	Pare o veículo para subida e descida de passageiros em local não autorizado pela MOB e pelas sinalizações de trânsito;		
j	Recuse-se a devolver ao passageiro o troco relativo ao pagamento da tarifa;		

Art. 3° - Conforme dispõe o Art. 110, II, da Resolução nº 001/2017 do STRP de 20 de janeiro de 2017, constituem-se infrações de natureza MÉDIA, em valor correspondente a 6.000 (seis mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome, cometa as seguintes infrações:

Artigo 110	Descrição	Valor da Multa	
		Com Ar-Cond.	Sem Ar-Cond.
II	Infrações de natureza MÉDIA, valor correspondente a 6.000 (seis mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor		
a	Não cumpra o horário determinado para início da viagem;	R\$ 1.260,00	R\$ 1.320,00
b	Não observe o tempo de duração da viagem e de suas etapas, bem como da duração das paradas;		
c	Utilize veículo de outra empresa, sem autorização da MOB, salvo em casos fortuitos ou de força maior;		
d	Utilize veículo que não apresente condições de higiene;		
e	Não cumpra os deveres de cortesia com o passageiro;		
f	Recuse-se ou embarce a utilização, pelo usuário, dos formulários para reclamações;		
g	Transporte bagagens ou encomendas em lugar impróprio ou em condições inadequadas;		
h	Utilize, em publicidade, artifícios que induzam o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço;		
i	Recuse o embarque ou desembarque de passageiros, nos pontos estabelecidos, sem motivo justificado;		
j	Retarde por prazo superior a 30 (trinta) dias, a entrega dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos pela MOB;		
k	Retarde, sem motivo justificado, o reinício da viagem após o embarque e desembarque de passageiros;		



Art. 4º - Conforme dispõe o Art. 110, III, da Resolução nº 001/2017 do STRP de 20 de janeiro de 2017, constituem-se infrações de natureza GRAVE, em valor correspondente a 12.000 (doze mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome, cometa as seguintes infrações:

Artigo 110	Descrição	Valor da Multa	
		Com Ar-Cond.	Sem Ar-Cond.
III	Infrações de natureza GRAVE, valor correspondente a 12.000 (doze mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor		
a	Não apresente o registro do veículo perante a MOB;	R\$ 2.520,00	R\$ 2.640,00
b	Descumpra, sem motivo justificado, o prazo para o pagamento de indenização por extravio ou danificação de bagagem;		
c	Recuse a restituição do valor da tarifa ou a revalidação da passagem para outro dia e horário, quando solicitada antes da viagem, em consonância com a Lei Federal nº 11.975 de 2009;		
d	Deixe de prestar assistência, sem justificativa, a passageiro, no caso de acidente ou avaria do veículo;		
e	Transporte passageiros sem a emissão do respectivo bilhete de passagem, quando obrigatório;		
f	Não obedeça, resista ou se oponha à ação fiscalizadora da MOB, inclusive mediante a recusa ou embaraço ao transporte de fiscais;		
g	Suprima, sem justificativa, viagem constante da tabela de horários;		
h	Recuse o fornecimento dos elementos estatísticos ou contábeis quando exigidos;		
i	Recuse o transporte gratuito de passageiros quando em conformidade com a legislação vigente e/ou deixe de emitir documento solicitado em caso de negativa de concessão do benefício da gratuidade ou do direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) previsto em lei, indicando a data, a hora, o local e o motivo;		
j	Cobre do passageiro a qualquer título, importância não autorizada pela MOB;		
k	Deixe de atender às determinações emanadas da MOB, através de ato escrito, do qual tenha sido cientificado previamente;		
l	Transporte passageiros em número superior à lotação autorizada;		
m	Transporte passageiro que deva ter o seu transporte recusado, nos termos do Regulamento;		
n	Utilize veículo com defeito ou com falta de equipamento obrigatório;		
o	Não cumpra especificações técnicas obrigatórias para veículos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;		
p	Não mantenha visíveis as tabelas de horários e de preços e as demais informações obrigatórias, previstas no Regulamento ou em normas emanadas pela MOB, nos veículos de transporte, nas agências, nos pontos de parada e nos terminais rodoviários;		
q	Transporte de animais vivos, plantas, ou produtos que comprometam a segurança ou o conforto dos passageiros, ou sem a documentação exigida nos termos do art. 100;		

Art. 5º - Conforme dispõe o Art. 110, IV, da Resolução nº 001/2017 do STRP de 20 de janeiro de 2017, constituem-se infrações de natureza GRAVÍSSIMA, em valor correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome, cometa as seguintes infrações:

Artigo 110	Descrição	Valor da Multa	
		Com Ar-Cond.	Sem Ar-Cond.
IV	Infrações de natureza GRAVÍSSIMA, valor correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor		
a	Não apresente, quando solicitado, os documentos de porte obrigatório previstos neste Regulamento, em normas emanadas pela MOB e no Código Nacional de Trânsito;	R\$ 5.040,00	R\$ 5.280,00
b	Explore seção ou opere linha ou serviço em desacordo com os termos da concessão, permissão ou autorização;		
c	Realize os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros sem prévia concessão, permissão ou autorização da MOB;		
d	Em se tratando de serviços especiais de fretamento, eventual ou turístico;		
1	Realize o embarque ou desembarque de pessoas ao longo do itinerário;		
2	Realize a venda ou emissão individual de bilhete de passagens;		
3	Embarque e transporte pessoas que não estejam na lista de passageiros;		
4	O veículo utilizar terminal rodoviário de passageiros de linha regular nos pontos extremos e nas localidades intermediárias da viagem;		
5	O veículo não portar, durante a viagem, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado, cópia do registro cadastral da empresa e da respectiva autorização de viagem;		
e	Cobre dos passageiros tarifa superior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, considerados os reajustes autorizados;		
f	Cobre dos passageiros tarifa inferior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, sem prévia autorização da MOB;		
g	Mantenha em serviço veículo cuja retirada de tráfego tenha sido determinada pela MOB;		



h	Utilize documentos adulterados;		
i	Paralise parcial ou totalmente os serviços, sem anuência da MOB;		
j	Recuse a venda de passagem sem motivo justificado;		
k	Virole os lacres das catracas, quando houver;		
l	Transporte encomendas em detrimento do transporte de bagagem de passageiros;		
m	Utilize veículo que não apresente condição de funcionamento e de segurança;		

Art. 6º - Os valores dos coeficientes tarifários em vigor estão dispostos, conforme PORTARIA Nº 056/2016-GAB/MOB, de 13 de abril de 2016, que dispõe acerca do reajuste das tarifas praticadas pelas Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Maranhão.

§1º - O índice da categoria "Com Ar Condicionado" do Transporte Complementar é o mesmo do "Executivo, tipo I" do Transporte Rodoviário;

§2º - O índice da categoria "Sem Ar Condicionado" do Transporte Complementar é o mesmo do "Convencional sem sanitário, tipo III" do Transporte Rodoviário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais para atuar junto ao Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em consonância com o artigo 5º, do Decreto nº 32.594, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores: **João Victor Azevedo Fernandes**, Supervisor de Transporte, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula nº 2587038, **Anderson Ribeiro de Oliveira**, Coordenador Administrativo e Financeiro/IEMA, matrícula n.º 2509883 e **Daniel de Araújo Cunha de Oliveira**, Assessor Técnico, matrícula n.º 2591048.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Gestora do Convênio de Cooperação Técnica n.º 02/2015, celebrado entre esta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o Instituto de Co-Responsabilidade pela Educação - ICE.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

I - **Elinaldo Soares Silva**, Matrícula 1298777, Pró-Reitor de Ensino/IEMA, para atuar como Coordenador da dimensão Ensino;

II - **Emanuel Denner Lima de Sena Rosa**, Matrícula 2491090, Pró-Reitor de Planejamento e Gestão/IEMA, para atuar como Coordenador da dimensão Planejamento e Gestão;

III - **Dario Manoel Barroso Soares**, Matrícula 2485886, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica/IEMA, para atuar como Coordenador da dimensão Pesquisa, Extensão e Inovação;

IV - **Débora Correa Souza Mota**, Matrícula 1511955, Coordenadora de Ações Profissionais Tecnológicas, para atuar como Coordenadora da dimensão Tecnologia de Gestão Educacional;

V - **Josenilde Ribeiro Nogueira**, Matrícula 2593374, Superintendente de Políticas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para atuar como Coordenadora da dimensão Modelo Pedagógico.

Art. 3º Compete a Comissão ora instituída as seguintes atribuições:

a) Efetuar a gestão do Convênio no que se refere à Educação Profissional, Tecnológica de Tempo Integral e Integrado;

b) Decidir quanto a todos os aspectos do modelo de gestão pedagógico a ser implantado nos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia (Plenos e Vocacionais) do Estado do Maranhão;

c) Assegurar a aprovação dos marcos legais e/ou normativos que, a juízo das partes, sejam indispensáveis ou necessários ao desenvolvimento dos objetivos e atividades previstas no presente Convênio;

Art. 4º O Secretário-Adjunto de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social tem o papel de supervisionar a Comissão Gestora.

Art. 5º A Comissão Gestora presta contas ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e, solidariamente ao Secretário-Adjunto de Educação Profissional, Tecnológica e Inclusão Social.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria n.º 94, de 16 de maio de 2016, publicada no D.O. Poder Executivo em 20 de maio de 2016, pág. 19.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PORTARIA Nº 249, DE 15 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELO EXPEDIENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO VICTOR AZEVEDO FERNANDES**, Supervisor de Transporte, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula nº 2587038, para atuar como Fiscal, coordenando e acompanhando a prestação de serviços da empresa **LOCALIZARENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.670.085/0001-55**, referente ao Contrato nº 32/2017 - IEMA, contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, respondendo cumulativamente pelo expediente do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**EDITAL Nº 08/2017 - PROGESA/UEMASUL**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e amparada no Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição, de 18 de janeiro de 2017, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual nº 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 10.094, de 3 de junho de 2014; nas Resoluções nº 4/1994-CEPE/UEMA e nº 456/2003-CEPE/UEMA, nº 1230/2016-CEPE/UEMA e na Instrução Normativa nº 01/1999-PROGAE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto para o Centro de Ciências Humanas Sociais, Tecnológica e Letras - CCHSTL, campus Açailândia, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa efetivar a seleção de Professor Substituto para o Centro de Ciências Humanas Sociais, Tecnológica e Letras - CCHSTL, campus Açailândia, para as áreas/subáreas especificadas no Anexo I, e será executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova Didática e de Títulos, conforme especificado no item 9 do presente Edital.

1.3. Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br e no Diário Oficial do Estado - DOE.

1.4. O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.

1.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o item 12.1

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas ou no Campus Açailândia, das 14 às 19 horas.

2. Dos requisitos básicos para a contratação

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) possuir diploma de graduação e pós-graduação (lato sensu) em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea, constante do Anexo I deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;

c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;

f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

g) respeitar o período de carência de dois anos entre os contratos, caso já tenha sido contratado como Professor Substituto, nos termos da Lei Estadual nº 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 10.094, de 3 de junho de 2014;

h) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual nº 5.931, de 22 de abril de 1994;

i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

j) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

l) ter idade mínima de 18 anos completos;

m) gozar de plenos direitos políticos;

n) estar quite com as obrigações eleitorais;

o) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

2.2. O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3. Das inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de 08 a 14 de Junho de 2017, e poderá ser realizada:

a) No Protocolo do Centro de Ciências Humanas Sociais, Tecnológica e Letras - CCHSTL, campus Açailândia, situado na Rua Topázio, nº 100, Núcleo CVRD, Vila São Francisco. CEP: 65930-00, no horário das 14 às 19 horas.

b) No Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, localizado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas.

3.2.1. Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no item 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante Ficha de Inscrição, constante do Anexo III deste Edital, indicando o Centro Superior de Ensino para o qual pretende concorrer à vaga, definindo a respectiva formação e identificando as matérias a lecionar, tudo em observância ao que dispõe o Anexo I do Edital, acompanhado das cópias (autenticadas em cartório, alíneas de "a" a "e") dos seguintes documentos:

a) documento de identidade, válido em território nacional;

b) CPF;

c) comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação, acompanhados dos históricos correspondentes, relativo à área/subárea objeto do Seletivo, tudo em acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Anexo I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

g) Currículo Lattes impresso, com documentação comprobatória.

3.4. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, bem como dos demais documentos mencionados no item 3.3 deste Edital.

3.4.1. A procuração e as fotocópias autenticadas dos documentos deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3.5. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.6. O deferimento ou recusa das solicitações de inscrição será efetuado no ato da apresentação dos documentos descritos no item 3.3 deste Edital.

3.7. Não será aceito comprovante de entrega de envelope de depósito bancário.

3.8. Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

4. Da Isenção do pagamento da taxa de inscrição

4.1. Somente haverá isenção de taxa de inscrição ao candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamentos de taxas, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal N.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; o cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão

nos termos do **Decreto nº 25.731**, de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual nº 299/2007** e, de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

4.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.2. Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento, disponível, da 9h do dia 08 de junho até às 17 do dia 09 de junho de 2017, no CCHSTL, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

4.1.3. A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.5. A relação das isenções deferidas será disponibilizada no site: www.uemasul.edu.br.

4.1.6. O requerente disporá, unicamente, de um dia para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no CCHSTL, no dia 12 de junho até às 17 horas, considerando-se o horário do Estado do Maranhão, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá se manter no Processo Seletivo mediante pagamento da taxa de inscrição.

4.1.8. O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.1.9. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.1.10. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.1.11. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.1.12. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.1.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.14. A apresentação da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição pelo requerente implicará na aceitação expressa das normas deste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5. Das inscrições de pessoas com deficiência

5.1. A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/ 1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/ 1999 e n.º 5296/ 2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).

5.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.



5.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência na forma do subitem 5.5.1 e alíneas "a" ou "b" deste Edital.

5.5.1. O candidato com deficiência deverá entregar, até o último dia de inscrição de que trata o item 3.2, alíneas "a" e "b", no horário das 9 às 17 horas, no Campus Imperatriz ou das 14 às 19 horas no Campus Açailândia (exceto no sábado, domingo e feriados), pessoalmente ou por meio de terceiros, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b", do item 5.5 deste Edital, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas ou no Campus Açailândia, das 14 às 19 horas.

5.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8. O candidato que não entregar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9. A inobservância do disposto no item 5.5 e seus respectivos subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.

5.10.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6. Do deferimento da inscrição

6.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no seguinte endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, em até cinco dias úteis após o fim das inscrições.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 13 de junho de 2017, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato poderá formalizar recurso, pessoalmente ou por terceiro, com devida procuração, nos termos do item 3.4 e respectivos subitens. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, no horário das 9 às 17 horas ou no Campus Açailândia, das 14 às 19 horas, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, dirigido à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que encaminhará à Comissão Examinadora do Seletivo.

6.3. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, será divulgado no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, a relação definitiva das inscrições deferidas.

6.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital.

6.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, até o dia 15 de junho de 2017.

6.6. O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o item 3.3 deste Edital, será efetuado pela Comissão Examinadora do certame, designada por portaria da Direção do Centro.

6.7. Excetua-se do disposto no item 5.6 deste Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado por seu laudo médico, avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.

6.8. A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP.

7. Da comissão examinadora das fases do Processo Seletivo Simplificado

7.1. A Comissão Examinadora de cada Seletivo, designada por portaria da Direção do Centro e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, sendo três efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à exigida aos candidatos.

7.2. Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no item 5.7.

7.4. Não havendo, no quadro da Carreira do Magistério Superior da UEMASUL, professor com titulação mínima nas áreas do Seletivo correspondente à máxima titulação dos candidatos, poderão ser designados docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

8. Da data, horário e local de realização das provas

8.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro de Ciências Humanas Sociais, Tecnológica e Letras - CCHSTL, campus Açailândia, na data, local e horário, de acordo com o Apêndice II deste Edital.

9. Do Processo Seletivo Simplificado

9.1. O Processo Seletivo será realizado mediante:

a) prova didática;

b) julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, de cada candidato. (O candidato deverá organizar os documentos conforme os itens dispostos na resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA).

9.2. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos Anexos I, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a dez. Quando o número de candidatos ultrapassar a dez, serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo. O(s) Tema(s) constante(s) no Anexo I, deste Edital, será(serão) sorteado(s) no local e horário de realização da prova, na presença dos candidatos.

9.3. A realização da prova didática obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

9.4. Ao iniciar a prova didática, o candidato deve apresentar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, em três vias, referente ao tema sorteado, nos termos referidos no item 9.2 deste Edital.

9.4.1. A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto da seleção, terá a duração mínima de 45 minutos e máxima de 55 minutos, na qual serão atribuídas notas de zero a dez, considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a sete.

9.4.2. O candidato que não alcançar o tempo mínimo ou extrapolar o máximo previsto no item 9.4.1. deste Edital, que não obtiver nota igual ou superior a sete, e não entregar o Plano de Aula, será automaticamente eliminado.

9.4.3. Os recursos utilizados pelo candidato na prova didática do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão de sua total responsabilidade.

9.4.4. A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até dois dias úteis, contados a partir do dia do término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.4.5. Contra o resultado da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, em até um dia útil após a publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e protocolado no Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado.

9.4.6. A Comissão Examinadora fará publicar a decisão a respeito do pedido de revisão, em até dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para o pedido de revisão de que trata o item 9.4.5, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

9.5. Aos aprovados na prova didática, será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes de cada candidato.

9.5.1. O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no AnexoI deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Anexo VI, da Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/ UEMA.

9.5.2. Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/ subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.

9.7. Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:

- a) maior média na prova didática;
- b) maior média no julgamento de títulos;
- c) maior tempo no magistério superior;
- d) maior idade.

10. Da aprovação, classificação e resultado final do Processo Seletivo Simplificado

10.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado lavrará a ata das atividades, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, devendo ser aprovados e homologados em reunião de Centro. Após a homologação, o resultado que contém a lista dos aprovados e classificados, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da PROGESA/UEMASUL.

10.2. A Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br e publicará no Diário Oficial do Maranhão.

10.3. A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, ficam a cargo do Centro e da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL. A convocação será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no item 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

10.3.1 É de quinze dias, contados da data da convocação de que trata o item 10.3, o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.

10.3.2 O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados no item 2.1 deste Edital, no prazo de quinze dias, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.

10.4. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

11. Dos recursos

11.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado final, para formalização de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, e formalizado no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situado na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. CEP: 65901-480, das 9 às 17 horas ou no CCHSTL, campus Açailândia, situado na Rua Topázio, nº 100, Núcleo CVRD, Vila São Francisco. CEP: 65930-00, no horário das 14 às 19 horas. O documento deverá ser dirigido ao Conselho de Centro para o qual concorre às vagas, nesse caso o CCHSTL.

11.1.1. Caso o prazo de que trata o item 11.1 deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deve dar ciência ao interessado, do resultado, que deverá ser afixado nos murais da Instituição e encaminhando o Processo à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da UEMASUL.

11.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4. Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado em até cinco dias úteis, o afixará nos murais da Instituição e encaminhará o Processo à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e disponibilizar na página eletrônica da UEMASUL.

12. Do contrato e regime de trabalho

12.1. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no AnexoI deste Edital.



12.2. A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de vinte horas semanais.

12.3. A vigência do contrato será de doze meses, a contar da data da assinatura dele, conforme a necessidade apontada no Anexo I.

12.4. O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de vinte horas semanais, será de R\$ 1.904,95 (mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014.

12.6. Os professores substitutos contratados em regime de vinte horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar as disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para a qual foram selecionados, a critério do Centro, em período especial (curso de férias).

12.7. Os professores substitutos que já tenham sido contratados, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, só poderão assumir novo contrato, em atenção ao que disciplina a Lei n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, respeitando o período de carência de dois anos entre os respectivos contratos.

13. Disposições finais

13.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior - CAES, da PROGESA/UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro. Imperatriz/MA, das 9 às 17 horas ou por meio do e-mail caes@uemasul.edu.br.

13.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, passível de prorrogação por igual período, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos reprovados.

13.5. Em observância ao que dispõe o item 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior.

Imperatriz/ MA, 06 de junho de 2017.

Profa. Ma. Regina Celia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

Visto da Reitora

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICA E LETRAS - CCHSTL CAMPUS AÇAILÂNDIA

ANEXO I

REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CENTRO	ÁREA / DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATO
CCHSTL	Ensino / Metodologia Científica e Sociologia	Pedagogo ou Filósofo / com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Administração / Consultoria Organizacional e Gestão Estratégica de Pessoas	Administrador / com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Letras/Literatura Portuguesa do Romantismo ao Realismo e Literatura Portuguesa do Simbolismo às Tendências Contemporâneas	Letras / com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Ambiente / Química Ambiental e Gestão de Riscos Ambientais	Químico / com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Exatas / Cálculo Diferencial e Fundamentos de Mecânica	Físico / com Especialização	01	20 horas	12 meses
	Engenharia/ Desenho Básico e Introdução a Engenharia Civil	Engenheiro Civil/ com Especialização	01	20 horas	12 meses



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ÁREA	PROVA	DATAS	HORARIO	LOCAL
Ensino	Didática	22/06/2017	9 horas	Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológica e Letras
Administração	Didática	22/06/2017	9 horas	
Letras	Didática	22/06/2017	9 horas	
Ambiente	Didática	22/06/2017	9 horas	
Exatas	Didática	22/06/2017	9 horas	
Engenharia	Didática	22/06/2017	9 horas	

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **FONE ()** _____

EMAIL: _____

PIS/PEASEP/NIT: _____

Vem requerer à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ao:

CENTRO: _____

GRADUAÇÃO: _____

ÁREA: _____

Anexar as cópias dos seguintes documentos (autenticados em cartório, alíneas de "a" a "e"):

- documento de identidade, válido em território nacional;
- CPF;
- comprovante de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso de graduação e de Pós-Graduação, acompanhados dos históricos correspondentes, respectiva à matéria objeto do seletivo, tudo em acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Apêndice I e declarado(s) na Ficha de Inscrição;
- comprovante de pagamento de taxa de inscrição (original e cópia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pagos no Banco do Brasil S/A, Agência: 0554-1, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- Currículo Lattes ou Vitae impresso, com documentação comprobatória.

Assinatura: _____

Local e data: _____, _____/_____/_____

NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREA/DISCIPLINA OBJETO DO SELETIVO: _____

Local de inscrição _____

Assinatura e matrícula do servidor responsável _____

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO IV

Área: Ensino

TEMAS BÁSICOS:

- A natureza, os princípios e a comunicação do conhecimento científico
- Métodos e técnicas de estudo e pesquisa
- Gestão Capitalista do Processo de Trabalho
- Burocracia: Autoridade, Dominação e Liderança
- Cultura e Comunicação Organizacional: Mitos e Ritos. A Sociologia Aplicada

REFERÊNCIAS:

BERNARDES, C; MARCONDES, R. C. **Sociologia Aplicada à Administração**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CASTRO, A. M. de; DIAS, E. F. (orgs.). **Introdução ao pensamento sociológico** / Emile Durkheim, Max Weber, Karl Marx e Talcott Parsons..18 ed. São Paulo: Centauro, 2005.

LAKATOS, E. M.; MARCONI M. de A. **Metodologia Científica**. 2 ed. São Paulo: Atlas,1992.

MARCONI, M. de A, LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1990.

POYER, V. **Sociologia da Educação**: livro didático. Design instrucional. Palhoça: Unisul Virtual, 2007.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO V

ÁREA: Administração

TEMAS BÁSICOS:

- O Contexto da Consultoria e do Consultor em Administração
- A consultoria nos diversos ambientes organizacionais
- Gestão Estratégica de Pessoas-GEP
- Gerenciamento de Desempenho, Treinamento e Desenvolvimento
- Contexto Histórico

REFERÊNCIAS:

OLIVEIRA, D. de P. R. de. **Manual de consultoria empresarial**: conceitos, metodologia, práticas. 11 ed. São Paulo, SP: Atlas, 2012.

CHIAVENATO, I. **Introdução a teoria geral da administração**. 7ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

CARVALHO, A. V. de. NASCIMENTO, L. P. do. SERAFIM, O. C. G. **Administração de recursos humanos**. 2 ed. São Paulo: Ceneage Learning, 2012.

RABLAGIO, M. O. **Gestão por competências - Ferramentas para atração e captação de talentos humanos**. Local? Editora Quality Mark, 2008.

CHIAVENTATO, I. **Gestão de pessoas**. 2ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO VI

ÁREA: Literatura Portuguesa

TEMAS BÁSICOS:

1. O Romantismo em Portugal
2. A literatura realista/naturalista portuguesa
3. O Simbolismo literário
4. O movimento literário modernista
5. Tendências Contemporâneas em Portugal

REFERÊNCIAS

Douglas T. (Org.), **De Camões a Pessoa**: antologia escolar da poesia portuguesa. Org.. São Paulo: Moderna, 1993.

MOISÉS, M. **A Literatura Portuguesa através de textos**. São Paulo: Cultrix, 1985.

PESSOA, F. **Mensagem**. São Paulo: Núcleo, 1995.

PINHEIRO, C. **Introdução á Literatura Portuguesa**. São Paulo: Pioneira, 1991.

SARAIVA, A. J. **Iniciação a Literatura Portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

D'ONOFRIO, S. **Literatura Ocidental**: autores e obras fundamentais. São Paulo: Ática, 1990.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO VII

ÁREA: Ambiente/Química Ambiental

TEMAS BÁSICOS:

1. Qualidade e quantidade da água;
2. Compostos de enxofre e nitrogênio e suas conversões;
3. O alumínio e o ferro;
4. Conceito de risco e perigo;
5. Técnicas de análise de riscos ambientais.

REFERÊNCIAS:

ATKINS, P.; JONES, L. **Princípios de Química**: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Bookman, 4ª edição, 2006.

BAIRD, C. **Química Ambiental**. São Paulo: Bookman, 2002.

VALLE, C. E. **Qualidade ambiental**. ISO 14000 Ed SENAC, 2006.

GILBERT, M. J. **Sistema de gerenciamento ambiental**. IMAM, 1995.

PHILIPPI Júnior, A.; ROMÉRO, M. de A. **Curso de Gestão Ambiental**. Ed: Barueri, SP: Manole, 2004.

SOUZA Jr., Á. B. de; SEVA FILHO, A. O.; MARCHI, B. de. **Acidentes industriais ampliados**: desafios e perspectivas para o controle e a prevenção. Rio de Janeiro, RJ: FIOCRUZ, 2000.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO VIII

ÁREA: Exatas

TEMAS BÁSICOS:

1. Função real de uma variável real.
2. Limite e continuidade de função de um variável real
3. Derivadas de funções de uma variável
4. Dinâmica de uma partícula: As leis de Newton e suas aplicações
5. Vetores

REFERÊNCIAS:

ALONSO, M. e FINN, E. J. **Física – um curso universitário**. Vol. 1. 2ª ed. Editora Edgard Blucher LTDA, 2014.

GUIDORIZZI, H. L. **Um Curso de Cálculo**. Vol. 1. 5ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2011.

HALLIDAY, D.; RESNICK, R. **Fundamentos de Física: mecânica**. Vol. 1. 9ª ed. Livros Técnicos e Científicos S. A., 2009.

NUSSENZVEIG, H. M.. **Curso de Física Básica – Mecânica**, vol. 1. Editora Edgard Blucher, 1996.

STEWART, J. **Cálculo**. Vol. 1. 7ª ed. São Paulo: Pioneira, 2013.

SWOKOWSKI, E. W. **Cálculo com Geometria Analítica**. Vol. 1. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1994.

THOMAS, G. B. **Cálculo**. Vol. 1. 12ª São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO IX

ÁREA: Engenharia

TEMAS BÁSICOS:

1. Desenho Técnico Aplicado em Construção Civil: Instrumentos, Linhas, Formatos, Contagem e Escalas. Projeções Ortogonais e Desenho á mão Livre.
2. Cortes e Secções. Perspectiva Isométrica, Cavaleira e Explodida.
3. A Engenharia Civil e suas Áreas de Conhecimento
4. Regulamentação da Profissão
5. A Profissão de Engenharia Civil: histórico

REFERÊNCIAS:

BAZZO, W. A.; PEREIRA, L. T. do V. **Introdução à engenharia: conceitos, ferramentas e comportamentos**. 4. ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

_____. **Ensino de engenharia na Busca do seu Aprimoramento**. Florianópolis: UFSC, 1997.

BROCKMAN, J.B. **Introdução à Engenharia**. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

BUENO, C.P. D.; PAPA ZOGLOU, R. S. **Desenho técnico para engenheiros**. Curitiba: Juruá, 2012.



CHING, F. D. K. **Representação gráfica em arquitetura.** 5ª Ed. Porto Alegre; Bookman, 2011.

KRICK, E. V. **Introdução à engenharia.** Tradução e Adaptação de Heitor Lisboa de Araújo. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1979.

LEAKE, J. M.; BORGERSON, J. **Manual de desenho técnico para engenharia:** desenho, modelagem e visualização; Rio de Janeiro; LTC;2013.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO X

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Eu, candidato(a) acima identificado(a), inscrito(a) no Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme o Edital nº 006/2017 - PROGESA/UEMASUL, de 25/04/2017, venho requerer Isenção da Taxa de Inscrição por ser membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do Decreto nº 25.731, de 30 de setembro de 2007 e da Lei Estadual nº 299/2007. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE RESIDÊNCIA NO ESTADO DO MARANHÃO, PELO MENOS, HÁ 2 ANOS. (Apresentar um dos documentos abaixo)

() Cópia do título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do Seletivo.

() Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública, com organização ou entidade privada sediada no Estado do Maranhão, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses, contados da data de abertura do Seletivo.

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE.

2.1. DESEMPREGADO (Apresentar um dos documentos citados abaixo)

() Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS com a baixa do último emprego.

() Cópia autenticada do seguro desemprego.

() Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

2.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados abaixo)

() Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior a salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto;

() Comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. DOADOR VOLUNTÁRIO

() Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no Seletivo.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Seletivo.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO XI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

*Via do Candidato

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

*Via da Instituição



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS,
TECNOLOGICA E LETRAS - CCHSTL
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

ANEXO XIII

**SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 006/2017
- PREGESA/UEMASUL
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor:
Emissão: ___/___/___	
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 006/2017 e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas no Edital 006/2017.

Data e Assinatura

**SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL 006 / 2017
- PREGESA/UEMASUL
RECIBO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISEN-
ÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Data ___/___/2017**

Nome completo do(a) candidato(a):
Nº de inscrição:

Recebemos, do candidato acima identificado, o recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição do Edital nº 006/2017, nos termos dos item 6.2

Data, Assinatura e Carimbo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GAB nº 098/2017

Dispõe sobre os procedimentos, trâmite e competência a serem adotadas pelas diversas unidades de serviços do Instituto par atendimento de **SOLICITAÇÕES DE CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os cidadãos interessados em obter cópia de processo administrativo deverão requerer a sua concessão à presidência deste órgão fundiário, formalmente, exigida a qualificação do requerente, a causa de pedir e o pedido.

§1º. Os requerimentos a que se refere o caput devem ser instruídos com cópia dos documentos de identificação do requerente e de seu representante constituído, caso haja.

§2º. Aqueles que tiverem no exercício do direito de representação e não forem advogados deverão apresentar procuração original, com firma reconhecida e poderes específicos;

§3º. Quando o advogado realizar o requerimento em representação de terceiro deverá instruir o pedido com via original da procuração outorgada.

§4º. Caso o requerimento seja realizado por advogado, o acesso aos autos do processo administrativo será assegurado, ainda que não demonstrado o interesse no pleito.

Art. 2º. O serviço de protocolo atuará o pedido e o encaminhará ao Gabinete da Presidência para avaliação prévia e posterior envio à Procuradoria Jurídica que se manifestará sobre o deferimento ou não do pedido.

Parágrafo Único. Se manifestação for pelo deferimento, processo seguirá para a diretoria de origem do processo; se pelo indeferimento, o processo retorna ao Gabinete da Presidência para notificação do autor.

Art. 3º. A diretoria de origem do processo providenciará a cópia requisitada e a entrega formal ao autor, devendo ser marcada data para efetivação do atendimento.

§ 1º. A diretoria de origem do processo deverá zelar para que o processo solicitado esteja íntegro e com todas as páginas numeradas e rubricadas.

§ 2º. O atendimento do pleito exigirá emissão de ofício, assinado pelo diretor em conjunto com o responsável pelo setor de custódia do processo, e de recibo, a ser assinado pelo autor.

§3º. Os documentos comprobatórios do atendimento serão arquivados tanto no processo da solicitação da cópia quanto no processo requisitado.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO - ITERMA. SÃO LUÍS - MA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO
Diretora-Presidente

PORTARIA/ITERMA/GAB nº 099/2017

Dispõe sobre os procedimentos, trâmite e competência a serem adotadas pelas diversas unidades de serviço do Instituto para atendimento de **PLEITOS DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE EMISSÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO**.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os interessados em obter certificação de autenticidade de Título de Domínio, emitidos pelo ITERMA, deverão requerê-la, formalmente, à Presidência, exigida a qualificação do requerente, a causa de pedir e o pedido.

§1º. Os requerimentos a que se refere o caput devem ser instruídos com cópia dos documentos de identificação do requerente e de seu representante constituído, caso haja.

§2º. Aqueles que tiverem no exercício do direito de representação e não forem advogados deverão apresentar procuração original, com firma reconhecida e poderes específicos;

§3º. Quando o advogado realizar o requerimento em representação de terceiro deverá instruir o pedido com via original da procuração outorgada.

Art. 2º. O serviço de protocolo autuará o pedido e o encaminhará ao Gabinete da Presidência para avaliação prévia e posterior envio à Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal - DATGL para análise e manifestação.

§ 1º. Emitido parecer da área técnica (DATGL), o processo segue para Diretoria de Recursos Fundiários - DRF, que a ele dará a seguinte marcha processual:

a) Se a manifestação for pela autenticidade do Título de Domínio, o processo segue para o Gabinete da Presidência;

b) Se a manifestação for pela inautenticidade ou se houver dúvidas, o processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. A certificação de autenticidade do título deverá ser informada ao autor mediante ofício emitido pelo Gabinete da Presidência, a ser assinado pela Presidência e pelos titulares da Diretoria de Recursos Fundiários - DRF e da Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal - DATGL.

Art. 4º. Os casos que se enquadrarem no disposto na alínea 'b', do parágrafo único do art. 2º serão tratados pela Procuradoria Jurídica que, emitirá as providências a serem adotadas no caso concreto pelas unidades administrativas envolvidas.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO ESTADO DO MARANHÃO - ITERMA. SÃO LUÍS - MA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MARGARETH TEIXEIRA MENDES CARVALHO

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA

PORTARIA Nº 140/2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato nº 018/2016-AGERP, por meio do processo administrativo nº 146034/2016-AGERP.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **ALESSANDRA LIMA ARÁUJO**, matrícula nº 1828474, Coordenadora de Assistência Técnica e Extensão Rural (Fiscal), e **ALDEAN BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula nº 2475051, Coordenador de Escritórios Regionais (Substituto), em atendimento às Cláusulas Nona e Décima do Contrato nº 018/2016-AGERP, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do respectivo instrumento, no qual a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP é a Contratante, referente à prestação de serviços técnicos e de assessoramento especializado em assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deva:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência ao servidor designado, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL SÃO LUÍS, MA, 03 DE ABRIL DE 2017

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA

Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP

PORTARIA Nº 190/2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir para compor a Comissão Setorial de Licitação - CSL da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, os servidores **ANA LOURDES COSTA**



SOUZA, matrícula nº 596700, DOMINGAS TERESA MORAES FURTADO matrícula nº 1883214 e OSCAR FERNANDO ARAGÃO MENDES, matrícula nº 1838002, para sob a Presidência praticar todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, finalizando com a adjudicação do objeto licitado, no âmbito deste órgão, até o limite de sua alçada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo os seus efeitos retroagir à 25 de fevereiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA
Presidente da AGERP/MA

PORTARIA Nº 256/2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **ALESSANDRA LIMA ARÁUJO**, Coordenadora de de Assistência Técnica e Extensão Rural, Matrícula 1828474, para responder pela Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/06/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL. SÃO LUÍS 05 DE JUNHO DE 2017.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA
Presidente AGERP/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1.118, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1998, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.685, de 8 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Comitê de Acompanhamento do Estágio Não-Obrigatório para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Ensino Médio Regular e suas Modalidades, das escolas da Rede Pública Estadual do Maranhão, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme dispõe o art. 5º, IV, do Decreto 32.685/2017.

Art. 2º - Designar os membros integrantes do Comitê de Acompanhamento do Estágio Não-Obrigatório, que fica assim constituído:

Servidor	Setor
ELIANE PEREIRA COSTA	representante da SAGRE
ALBELITA LOURDES MONTEIRO CARDOSO	representante da SAE
RENATA CRISTIANE MARTINS	representante da SAPPE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JUNHO DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação e os Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, na Modalidade **Educação do Campo**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica na Modalidade **Educação do Campo** da Unidade Regional de Educação de **Açailândia**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do **Edital nº 03/2016 - SEDUC**.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 06 de março de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA

Nº	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
EDUCAÇÃO DO CAMPO									
01	LUISA KAROLINE LIMA SANTIAGO	CASA FAMILIAR RURAL	AÇAILÂNDIA	HISTÓRIA	III - A1	039191482010-4	058.093.403-93	17.02.2017	19.07.2017

São Luís/MA: 06 de março de 2017

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **BALSAS**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores da **Educação Básica** para o ano letivo 2017.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 10 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR										
1	JAISSON SOUSA SOARES	2501377	CE.ROSALI NA SÁ	F.NOVA DO MA	MATEMATICA	PROF.MAG-IV	23831612003-4	018.870.483-32	01.03.2017	28.02.2018

São Luís-MA, 1610 de maio de 2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Codó**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.



PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 16 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ

Nº DE ORD	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	HILDETE MARIA BARBOSA SAADS	ANEXO KM 17	CODÓ	MATEMÁTICA	PROF III	000013332493-1	806.695.813-72	27.03.2017	21.06.2017
02	RANILSON VASCONCELOS DE ARAÚJO	CE LUIS ARANHA	PERITORÓ	GEOGRAFIA	PROF III	17712862001-0	007.768.253-05	27.03.2017	21.06.2017
03	ANTONIO FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA	CE LUIS ARANHA	PERITORÓ	MATEMÁTICA	PROF III	000052423696-8	840.828.793-15	27.03.2017	21.06.2017

São Luis 16.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Barra do Corda**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 16 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICO-ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
01	HILDENICIA MOABI PEREIRA PINTO	CE DOM MARCELINO DE MILÃO	BARRA DO CORDA	GEOGRAFIA	IV-19	1650799	802.520.441-34	27/3/2017	21/6/2017

São Luis 16.05.2017



Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Professores Contratados para o exercício da docência na Educação Básica, nas Escolas Indígenas do Estado do Maranhão, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Escolas Indígenas da Unidade Regional de Educação de Barra do Corda, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 04/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 08 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA-URE BARRA DO CORDA

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - ANO LETIVO 2017

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	ANA MARIA DE SOUSA ALVES	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	000039905995-4	334.155.103-44	10/4/2017	11/4/2018
02	ADJANE DA SILVA PEREIRA	EI VILA NOVA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	014600732000-4	002.245.743-70	10/4/2017	11/4/2018
03	ADRIANA DE SAMPAIO CARDOZO	EI BIBIANA DE SOUSA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	029259282005-8	028.184.413-58	10/4/2017	11/4/2018
04	ANA CLARA SOUSA ARAUJO	EI IRENO ROSA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	035509282008-4	062.995.623-58	10/4/2017	11/4/2018
05	ANA PAULA LIMA DO NASCIMENTO	EI SÃO BENEDITO	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	IV 19	030479102006-0	032.227.603-90	10/4/2017	11/4/2018
06	ANTONIA ALDERLANIA SOUSA NASCIMENTO	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	031967142006-5	047.621.803-94	10/4/2017	11/4/2018
07	ANTONIO JOSE DA SILVA DE ALMEIDA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	9244293-5	403.214.793-00	10/4/2017	11/4/2018
08	ANTONIO TAVARES DA SILVA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	032175252006-2	251.199.233-72	10/4/2017	11/4/2018
09	BETANIA DA CUNHA LIMA	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	110332399-4	006.166.983-05	10/4/2017	11/4/2018
10	CASSIO DA SILVA MENESES	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	035512452008-0	046.279.833-01	10/4/2017	11/4/2018
11	CLEUDIANE MELO SOUZA	EI GENIVALDO MACHADO	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	53935395-7	002.557.513-97	10/4/2017	11/4/2018
12	DENILVA CUNHA DA SILVA	EI THAYNA DA SILVA POMPEU	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	000065855396-3	827.354.093-68	10/4/2017	11/4/2018
13	DHIONA PAULA CUNHA NASCIMENTO	EI THAYNA DA SILVA POMPEU	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	25201332003-1	037.722.193-73	10/4/2017	11/4/2018
14	DIANA DA CONCEIÇÃO GRABRIEL	EI SILVANO PEREIRA DA NETO	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	036521252008-2	052.045.223-28	10/4/2017	11/4/2018
15	DIEGO ALVES FERREIRA	EI JULIANO RODRIGUES GUAJAJARA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	17077912001-9	038.724.873-02	10/4/2017	11/4/2018
16	EDNA DE SOUSA RIBEIRO MOTA	EI BOM JARDIM	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	000007561093-0	827.362.193-68	10/4/2017	11/4/2018



17	FERNANDO VITURIANO GUAJAJARA	EI BOM JARDIM	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	20950332002-6	476.787.633-87	10/4/2017	11/4/2018
18	FRANCISCO DE MOURA DA SILVA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	087233097-4	844.515.483-49	10/4/2017	11/4/2018
19	GAUDENCIO RODRIGES DA SILVA NETO	EI BIBIANA DE SOUSA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	21760992002-5	007.405.013-30	10/4/2017	11/4/2018
20	ISMAEL SOARES SILVA	EI NOSSA SENHORA DE FATIMA	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	III 13	15102552000-3	960.730.803-44	10/4/2017	11/4/2018
21	JOABE RODRIGUES DA COSTA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	025395172003-0	028.001.083-47	10/4/2017	11/4/2018
22	JORDAN POMPEU SILVINO JUNIOR	EI MARIA DE JESUS POMPEU	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	036760682009-5	052.724.643-38	10/4/2017	11/4/2018
23	JORDANA MARTINS ARAUJO	EI JULIANO RODRIGUES GUAJAJARA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	000065803396-4	021.456.363-40	10/4/2017	11/4/2018
24	JOSE ANDRE POMPEU DOS SANTOS	EI FRANCISCO DANTON CARVALHO POMPEU	GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	013799912000-7	056.549.336-12	10/4/2017	11/4/2018
25	JOSELIA SILVA SOUSA	EI IRENO ROSA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	048294652013-0	614.247.323-01	10/4/2017	11/4/2018
26	JOSIVANIA MARTINS ARAUJO	EI THAYNA DA SILVA POMPEU	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	000053931395-5	940.102.501-00	10/4/2017	11/4/2018
27	JOYCE SANTOS LOPES	EI BIBIANA DE SOUSA	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	000059050196-8	009.872.353-70	10/4/2017	11/4/2018
28	LEATRICE DOS SANTOS FRANCO	EI VILA NOVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	70553896-6	912.737.303-72	10/4/2017	11/4/2018
29	LEILANE MILHOMEM SILVA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	16960722001-1	024.632.673-56	10/4/2017	11/4/2018
30	LUANA DA SILVA PEREIRA	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	038373532009-5	604.869.053-30	10/4/2017	11/4/2018
31	LUCIANA DAMASCENO DE SOUSA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	000056899396-9	923.011.503-72	10/4/2017	11/4/2018
32	LANA BEATRIZ MIRANDA SILVA	EI RODEADOR	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	044699592012-3	065.446.943-12	10/4/2017	11/4/2018
33	MARIA ANTONIA ALVES DA COSTA BARROSO	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	20615802002-4	023.435.533-60	10/4/2017	11/4/2018
34	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	EI JUSSARL	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	35532622008-8	603.060.103-21	10/4/2017	11/4/2018
35	MARIA DENILDE FERREIRA SOUSA	EI BOM JARDIM	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	017037222001-2	007.540.203-39	10/4/2017	11/4/2018
36	MARIA ELZA DOS SANTOS	EI GONÇALO POMPEU	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	017058012001-7	003.132.793-14	10/4/2017	11/4/2018
37	NEURIANE RABELO FERREIRA	EI SÃO BENEDITO	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	2.884.163	036.573.983-92	10/4/2017	11/4/2018
38	NUBIA DOS SANTOS RODRIGUES	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	ENSINO MÉDIO	IV 19	37691794-6	516.191.563-34	10/4/2017	11/4/2018
39	ORLANDA MARTINS SOUSA	EI IRENO ROSA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	25173672003-8	054.169.243-73	10/4/2017	11/4/2018
40	PAMELLA DE ALMEIDA DE SOUSA DE CARVALHO	EI VILA NOVA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	019038852001-2	011.151.173-94	10/4/2017	11/4/2018
41	PAULO ISAAC ALVES DA SILVA	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	036836702009-4	059.232.163-02	10/4/2017	11/4/2018
42	RAINISIA BRITO SILVA	EI MANOEL DE ASSIS CRUZ TUXAUHUK WER	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	028087692003-9	016.045.723-88	10/4/2017	11/4/2018
43	RITA CELIDA COSTA SOBRINHO	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	000039899495-1	797.742.373-15	10/4/2017	11/4/2018
44	ROSEANE DE JESUS SILVA	EI GENIVALDO MACHADO	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	25947322003-7	016.516.593-62	10/4/2017	11/4/2018



45	SEBASTIANA DA SILVA GUAJAJARA	EI MANGUEIRA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	026328562003-6	023.794.893-19	10/4/2017	11/4/2018
46	SIMARIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	EI IRENO ROSA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	000053890795-9	816.511.713-00	10/4/2017	11/4/2018
47	SUELI ALCANTARA DE ANDRADE	EI SILVANO PEREIRA NETO	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	35545962008-7	603.061.073-25	10/4/2017	11/4/2018
48	TATIANE VIANA PACHECO	EI UWANOG	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	016953542001-3	956.862.583-68	10/4/2017	11/4/2018
49	THAINARA GONÇALVESD E ARAUJO	EI THAYNA DA SILVA POMPEU	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	700265-7	062.086.623-38	10/4/2017	11/4/2018
50	VALDELICE CARVALHO DA SILVA	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	057213142015-4	874.905.521-68	10/4/2017	11/4/2018
51	TERESINHA BARBOSA PEREIRA	EI VILA NOVA	GRAJAÚ	6º AO 9º	III 13	82796597-4	824.154.043-49	10/4/2017	11/4/2018
52	VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	EI SILVANO PEREIRA NETO	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	059429496-7	982.836.503-00	10/4/2017	11/4/2018
53	DAYNA DE SOUSA SILVA	EI JOACI POMPEU	GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	32307942006-8	603.055.813-76	10/4/2017	11/4/2018
54	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	EI BIBIANA DE SOUSA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	IV 19	100393398-7	960.831.743-68	10/4/2017	11/4/2018
55	WELLINGTON DA SILVA AMERICO	EI ALDENAO RODRIGUES GUAJAJARA	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	034129152007-9	044.547.863-21	10/4/2017	11/4/2018
56	WILSON FAUSTINO GUAJAJARA	EI TROPICAL	BARRA DO CORDA	1º AO 5º	III 13	20679292002-5	023.911.613-52	10/4/2017	11/4/2018
57	ZESÍLIA RIBEIRO DA SILVA	EI SILVANO PEREIRA DA SILVA	BARRA DO CORDA	6º AO 9º	III 13	000078859297-1	878.644.793-91	10/4/2017	11/4/2018
58	ANTONIA DOS SANTOS LIMA	EI MOISES CANELA	FERNANDO FALCÃO	6º AO 9º	IV 19	028626262005-9	002.767.043-04	10/4/2017	11/4/2018
59	IDEVAN DOS SANTOS SILVA	EI MOISES CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	043408112011-3	609.447.953-07	10/4/2017	11/4/2018
60	ISALETE SANTOS MARTINS	EI MOISES CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	3337214-DF	640.282.163-20	10/4/2017	11/4/2018
61	JOSE MARIA KENGNON	EI MOISES CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	037477692009-8	055.435.993-66	10/4/2017	11/4/2018
62	JUVENAL KEMKUM CANELA	EI MOISES CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	049842792013-2	615.835.463-59	10/4/2017	11/4/2018
63	RUTH PARKRIT CANELA	EI AMIDIPÊ CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	36810062009-6	071.338.693-22	10/4/2017	11/4/2018
64	SARA CUREHKWYJ CANELA	EI AMIDIPÊ CANELA	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	036819022009-2	071.361.933-38	10/4/2017	11/4/2018
65	VLADMIR RODIPORO CANELA	EI GENERAL BANDEIRA DE MELO	FERNANDO FALCÃO	1º AO 5º	III 13	012678721999-2	910.330.553-87	10/4/2017	11/4/2018
66	FRANCISCA DE SOUSA CASSEMIRO	EI GUAJAJARA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	6º AO 9º	IV 19	029644252005-2	019.780.533-71	10/4/2017	11/4/2018
67	ELCIMAR CARVALHO BARBOSA	EI TIMBIRA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	6º AO 9º	IV 19	21599062002-7	025.346.423-40	10/4/2017	11/4/2018
68	GENIDALVA SOARES SILVA	EI GUAJAJARA I	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	036328252008-0	049.119.223-11	10/4/2017	11/4/2018
69	LEONICE DA SILVA SANTOS	EI GUAJAJARA I	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	024409112003-9	014.241.923-07	10/4/2017	11/4/2018
70	UBIRACI APOLINARIO GUAJAJARA	EI GUAJAJARA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	024942052003-6	608.745.593-08	10/4/2017	11/4/2018
71	ANA LIGIA BARBOSA BERNARDO	EI SÃO MIGUEL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	025905602003-6	020.005.193-85	10/4/2017	11/4/2018
72	ANTONIO CARLOS DIAS DO CARMO	EI MONTE SIÃO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	000040215295-6	825.554.943-91	10/4/2017	11/4/2018
73	ANTONIO EDUARDO MARQUES DE SOUSA	EI TENENA GURUPY GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	III 13	000053809795-7	842.863.423-87	10/4/2017	11/4/2018
74	BENTA RAIANE ALVES LEAL DE SOUSA	EI MARECHAL CANDITO RODON	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	048720292013-4	062.942.573-60	10/4/2017	11/4/2018
75	CELSO DA SILVA SANTIAGO	EI CACIQUE ADEBAL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	IV 19	14499493-3	822.952.633-87	10/4/2017	11/4/2018
76	CLEIDIANE DIAS DO CARMO	EI MONTE SIÃO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	25064822003-2	031.424.823-42	10/4/2017	11/4/2018



77	FRANCISCA RAIANE DE SOUSA SILVA	EI ANISIO GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	036834602009-5	614.809.033-37	10/4/2017	11/4/2018
78	JAIANE MARCOLINO DA SILVA GOMES	EI CACIQUE ANTONIO MARIANO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	042373592011-2	063.121.463-16	10/4/2017	11/4/2018
79	JACKELINE MENDES RIBEIRO	EI CACIQUE ADEBAL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	IV 19	000041068495-3	900.510.253-53	10/4/2017	11/4/2018
80	JOSE ANTONIO DE SOUSA DA ROCHA	EI CACIQUE ADEBAL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	IV 19	016148772001-0	019.328.863-03	10/4/2017	11/4/2018
81	JULIO VIEIRA NEPOMUCENO NETO	EI MILITÃO GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	III 13	019447572001-9	007.756.433-27	10/4/2017	11/4/2018
82	KERLIANE NASCIMENTO SOUSA	EI WAHUTYW	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	48093795-8	650.177.733-04	10/4/2017	11/4/2018
83	LAIANE SILVA VELOSO	EI ANISIO GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	036001322008-4	050.261.583-40	10/4/2017	11/4/2018
84	LAURA DA COSTA MILHOMEM	EI INGARANA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	IV 19	025542982003-9	014.089.653-80	10/4/2017	11/4/2018
85	LIS ANDREIA GOMES SOBREIRO	EI MILITÃO GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	032167502006-4	025.392.603-30	10/4/2017	11/4/2018
86	LUCENILDE DE OLIVEIRA SILVA	EI CACIQUE ANTONIO MARIANO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	III 13	021324172002-7	009.849.743-00	10/4/2017	11/4/2018
87	LUZIA MARCELINO DE MEDEIROS NETA ROCHA	EI MARANGATU	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	93689698-1	008.126.443-79	10/4/2017	11/4/2018
88	MARCIA DE PAIVA MACEDO	EI COCALINHO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	27169872004-8	020.391.763-77	10/4/2017	11/4/2018
89	MARIA DILMA ANDRADE LIMA	EI BETANIA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	2.431.516	012.768.013-60	10/4/2017	11/4/2018
90	MARIA MADALENA DA SILVA DE SOUSA	EI CACIQUE ANTONIO GOLABEIRA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	018438702001-4	012.712.583-31	10/4/2017	11/4/2018
91	MARINETE SIQUEIRA DA SILVA	EI NOVA CANAA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	030225922005-8	283.164.283-34	10/4/2017	11/4/2018
92	MICHELLY COSTA GUAJAJARA LIMA	EI CACIQUE ADEBAL	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	045719422012-4	611.758.003-76	10/4/2017	11/4/2018
93	OZEAS CLEMENTE GUAJAJARA	EI WAHUTYW	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	014459052000-2	942.719.503-78	10/4/2017	11/4/2018
94	PATRICIA NUNES CARVALHO	EI CASTELO CADETE BONE	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	030180222005-9	028.335.253-11	10/4/2017	11/4/2018
95	RONAIRA LIMA TEIXEIRA	EI WAZAY YZARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	030223202005-8	031.878.213-83	10/4/2017	11/4/2018
96	SARAH RACQUEL COSTA TRINDADE	EI CACIQUE ANTONIO MARIANO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	III 13	019047532001-2	016.583.673-32	10/4/2017	11/4/2018
97	SINEIA SANTOS COSTA FERREIRA	EI TENENA GURUPY GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	038995202010-9	063.382.993-57	10/4/2017	11/4/2018
98	SIRLENE DA COSTA NUNES NOGUEIRA	EI TENENA GURUPY GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	III 13	000053798895-5	936.458.993-91	10/4/2017	11/4/2018
99	SONIA FERREIRA DA SILVA LIMA	EI CACIQUE MOISES	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1º AO 5º	III 13	000100847798-0	889.725.693-72	10/4/2017	11/4/2018
100	VILMA VIEIRA DE SOUZA	EI CACIQUE ANTONIO GOLABEIRA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	6º AO 9º	IV 19	43053995-9	827.271.203-20	10/4/2017	11/4/2018
101	ANDREIA GREGORIO GUAJAJARA	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	027426682004-2	020.236.653-70	10/4/2017	11/4/2018
102	ANGELA MARIA MONTEIRO DE SOUSA	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	6º AO 9º	III 13	000075043397-3	832.731.503-25	10/4/2017	11/4/2018
103	ANTONIA LEIDE LIMA PINHEIRO SOUSA	EI BILINGUE MUYRAW	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	0000112434899-6	949.802.333-68	10/4/2017	11/4/2018
104	BIANCA DE RODRIGUES DE SOUSA GUAJAJARA	EI BELINGUE TAMARINA	GRAJAÚ	1º AO 5º	III 13	033514332007-5	044.731.483-19	10/4/2017	11/4/2018



105	CACIANA DOS SANTOS PINTO	EI BILINGUE MUYRAW	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	021944222002-7	601.470.603-89	10/4/2017	11/4/2018
106	CELENE DOS SANTOS CARVALHO	EI BURITIRANA	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	2168653	010.445.443-17	10/4/2017	11/4/2018
107	CLECIANA ANDRADE DANTAS	EI CACIQUE RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	016489492001-4	004.698.013-01	10/4/2017	11/4/2018
108	DENIZAR VIANA GUAJAJARA	EI APERTADO	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	015040872000-5	940.560.643-34	10/4/2017	11/4/2018
109	DINALVA CANTANHED MENDES	EI BIBIANA DE SOUSA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	III 13	000095396598-8	002.032.851-66	10/4/2017	11/4/2018
110	EDIANE DE MELO OLIVEIRA CHAVES	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	6° AO 9°	IV 19	032017262006-0	601.451.953-09	10/4/2017	11/4/2018
111	EDIVALDO PEREIRA DE MORAIS	EI BILINGUE TAMARINA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	20876102002-4	015.457.613-10	10/4/2017	11/4/2018
112	ELLEM MAR GALVÃO PEREIRA SILVA	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	034221392007-3	601.446.523-58	10/4/2017	11/4/2018
113	EVANDRO PEREIRA DE MORAIS	EI BILINGUE TAMARINA	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	030706272006-7	043.763.263-64	10/4/2017	11/4/2018
114	GILBERTO CORTEZ DO NASCIMENTO	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	039785062010-5	401.555.443-49	10/4/2017	11/4/2018
115	HENRIQUE NETO DE SOUSA GUAJAJARA	EI NOCA COLINA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	013562332000-9	658.593.913-15	10/4/2017	11/4/2018
116	IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS	EI APERTADO	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	041032372010-5	062.283.233-69	10/4/2017	11/4/2018
117	JAINNE THAYNARA DA SILVA ARAUJO	EI MARIA DE JESUS POMPEU	GRAJAÚ	ENSINO FUNDAMENTAL	III 13	25220592003-7	046.619.263-07	10/4/2017	11/4/2018
118	JANDIRA LOPES GUAJAJARA DA SILVA	EI Y'YZARA LORENA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	112011399-4	983.578.833-20	10/4/2017	11/4/2018
119	JEANE MARIA DE SOUSA O. CARVALHO	EI ALDEIA NOVA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	000032345494-1	740.998.923-87	10/4/2017	11/4/2018
120	JOAQUIM RIBEIRO NETO GUAJAJARA	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	035865882008-9	051.404.033-58	10/4/2017	11/4/2018
121	JOEL BORGES	EI Y'YZARA LORENA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	028343442004-1	043.535.943-62	10/4/2017	11/4/2018
122	JOSE ALCIDES SOARES DIAS JUNIOR	EI Y'YZARA LORENA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	018835112001-5	602.745.413-00	10/4/2017	11/4/2018
123	JOSE REIS MACIANO GUAJAJARA	EI BURITIZAL	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	035543462008-3	050.156.023-83	10/4/2017	11/4/2018
124	LARISSA ARAUJO MELO SANTOS	EI YTAKWATIARA	GRAJAÚ	1° AO 5°	IV 19	017175772001-0	046.420.543-32	10/4/2017	11/4/2018
125	LAZARO LOPES GERONIMO GUAJAJARA	EI BILINGUE MUYRAW	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	055687832015-2	621.349.403-01	10/4/2017	11/4/2018
126	LUANA DA SILVA SOUSA	EI APERTADO	GRAJAÚ	6° AO 9°	III 13	042518182011-8	064.547.533-52	10/4/2017	11/4/2018
127	LUIZ GALDINO DE SOUSA FILHO	EI APERTADO	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	050711212013-7	071.149.683-88	10/4/2017	11/4/2018
128	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MENDES	EI CAC. RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	088726198-1	333.791.573-68	10/4/2017	11/4/2018
129	MARIA DE FATIMA DE SOUSA MENESZES	EI TEKO	GRAJAU	6° AO 9°	IV 19	055262872015-0	402.071.293-04	10/4/2017	11/4/2018
130	MAURO DE SOUSA GUAJAJARA	EI NOCA COLINA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	048336862013-7	070.142.503-29	10/4/2017	11/4/2018
131	MEIREJANE LEÃO GUAJAJARA	EI Y'YZARA LORENA	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	036791582009-0	054.701.813-40	10/4/2017	11/4/2018
132	OLAVIO TOMAZ PROVIDENCIO	EI ILHA DE SÃO PEDRO	GRAJAÚ	1° AO 5°	III 13	20683532002-4	061.041.403-86	10/4/2017	11/4/2018



133	ROSANGELA DE ALMEIDA CABRAL	EI CACIQUE RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	GRAJAÚ	6º AO 9º	IV 19	023424492002-8	022.872.233-04	10/4/2017	11/4/2018
134	TACIANO PEREIRA CARVALHO	EI APERTADO	GRAJAÚ	6º AO 9º	III 13	27255862004-1	021.204.783-33	10/4/2017	11/4/2018
135	THAYS MARIA DE JESUS CARVALHO	EI ALDEIA NOVA	GRAJAÚ	ENSINO MÉDIO	IV 19	023060592002-4	050.354.783-27	10/4/2017	11/4/2018
136	VALQUIRIA ALVES PEREIRA	EI BILINGUE MUYRAW	GRAJAÚ	6º AO 9º	III 13	000109744799-2	645.932.583-91	10/4/2017	11/4/2018
137	VANIZIA CASTRO DE ARAUJO	EI BURITIRANA	GRAJAÚ	6º AO 9º	III 13	044916762012-7	068.067.053-08	10/4/2017	11/4/2018

05.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Chapadinha**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 16 de maio de 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
1	MIGUEL DE LIMA RAMOS FILHO	CE CONEGO NESTOR CUNHA/PAU SERRADO	SANTA QUITÉRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF IV-19	1873834 SSP/P	624.006.903-59	27/3/2017	21/6/2017
2	PAULA POLLYANE RODRIGUES MACIEL	CE CONEGO NESTOR CUNHA/PAU SERRADO	SANTA QUITÉRIA	HISTÓRIA	PROF IV-19	13519122000-5	963.885.603-34	27/3/2017	21/6/2017
3	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	CE CONEGO NESTOR CUNHA/PAU SERRADO	SANTA QUITÉRIA	FIL;HISTÓRIA	PROF IV-19	12754931999-7	905.954.593-15	27/3/2017	21/6/2017
4	FRANCILDA DINIZ DA SILVA	CE CASEMIRO DE ABREU	TUTOIA	PORTUGUES	PROF IV-19	000026491394-9	889.394.723-49	27/3/2017	21/6/2017
5	FERNANDO DE SOUSA SOARES	CE CASEMIRO DE ABREU	TUTOIA	BIOLOGIA	PROF IV-19	3928733	666.472.742-00	27/3/2017	21/6/2017

São Luís 16.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **CHAPADINHA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 30 de maio de 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO-2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
1	MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA	CE CANDIDO MENDES	CHAPADINHA	BIOLOGIA	PROF. IV-19	49668896-0	786.975.143-04	05.05.2017	21/6/2017

São Luís 30 de maio de 2017

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **IMPERATRIZ**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores da **Educação Básica** para o ano letivo 2017.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís- MA, 29 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR										
1	DIVINA COSTA COELHO	2533883	CE FERNANDO MOREIRA NETO	PORTO FRANCO	QUIMICA	PROFESSOR III	13184841999-4	918.128.363-68	01.03.2017	28.02.2018

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **IMPERATRIZ**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-03 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORARIOS DA EDUCAÇÃO BASICA –
ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

Nº	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
1	PATRICIA MELO CESARIO BARROS	CE NEWTON BARJONAS LOBÃO	IMPERATRIZ	INGLES	PROF. III	15579582000-0	949.277.823-87	27/3/2017	21/6/2017
2	WANDRY MORAIS LUSTOSA	CE RAIMUNDO SOARES DA CUNHA	IMPERATRIZ	ARTE	PROF. III	138910120004	931.638.943-72	27/3/2017	21/6/2017

São Luis-MA, 03 de maio de 2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas **Escolas Indígenas** da Unidade Regional de Educação de **Imperatriz**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 04/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 16 de maio 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
1	JOANDRO SILVA NASCIMENTO	UIEEI CASSIMIRO	ARAME	ENSINO MÉDIO	II	01419754200-0	028.558.903-22	10/4/2017	11/4/2018

São Luis 16.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas **Escolas Indígenas** da Unidade Regional de Educação de **Imperatriz**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 04/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 05 de maio 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



PLANILHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - URE IMPERATRIZ

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS POFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDIGENA-ANO LETIVO 2017

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
1	GENÉSIO DE AGUIAR GUAJAJARA	GLANE SARTORI	AMARANTE	ENSINO MÉDIO	II	18203102001-2	028.221.463-14	10/4/2017	11/4/2018
2	JACIRA RODRIGUES GUAJAJARA	TAIWINE	AMARANTE	6 AO 9	II	024269372003-6	600.533.273-22	10/4/2017	11/4/2018
3	KELLY DA SILVA PEREIRA	CACIQUE SUPRIANO	AMARANTE	1 AO 5	II	039548982010-6	612.772.653-05	10/4/2017	11/4/2018
4	ADISON OLIVEIRA GUAJAJARA	BOM JESUS	AMARANTE	1 AO 5	II	19242382001-6	053.360.443-50	10/4/2017	11/4/2018
5	MARINILVA DE ALMEIDA SILVA	INGARANA-GLANE SARTORE	AMARANTE	1 AO 5	II	25794562003-1	034.719.653-51	10/4/2017	11/4/2018
6	RITA DA SILVA MOREIRA	PYRCREHCRE HT	AMARANTE	1 AO 5	II	032868692007-6	601.709.113-14	10/4/2017	11/4/2018
7	JOÃO GROSSAR CARDOSO GAVIÃO	PYRCREHCRE HT	AMARANTE	LINGUA INDIGENA	II	028586192005-9	035.372.323-14	10/4/2017	11/4/2018
8	EDINETE DA S. NASCIMENTO GOMES	BOM JESUS	AMARANTE	6 AO 9	IV	01884428001-4	006.568.343-90	10/4/2017	11/4/2018
9	JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES GUAJAJARA	TAWENE	AMARANTE	6 AO 9	III	15281112000-3	974.433.103-82	10/4/2017	11/4/2018
10	TEREZINHA DE JESUS ELOI DE SOUSA SANTANA	BOM JESUS	AMARANTE	6AO 9	IV	71833796-4	345.008.713-49	10/4/2017	11/4/2018
11	MIRAILDE FEITOSA SILVA	CAPITÃO SUPRIANO	AMARANTE	1 AO 5	IV	2416806	060.109.313-55	10/4/2017	11/4/2018
12	LÍDIA BANDEIRA POLINO GAVIÃO SILVA	MANPUT COHMXII CWYI	AMARANTE	1 AO 5 ANO	II	038060362009-9	604.601.793-90	10/4/2017	11/4/2018
13	IRACI CAWJ KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5 ANO	II	024531932003-1	012.133.093-10	10/4/2017	11/4/2018
14	MÁRCIA DA SILVA COSTA	EI TAMBURI	AMARANTE	1 AO 5	II	013019861999-1	963.880.803-91	10/4/2017	11/4/2018
15	ODAIR JOSE DA SILVA	EI PURAGUETE	ARAME	6 AIO 9	IV	87461998-0	630.223.623-15	10/4/2017	11/4/2018
16	ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE	EI MARAZAIWA	BURITIPUCU	1 AO 5	II	044641482012-4	610.636.033-23	10/4/2017	11/4/2018
17	SÉRGIO ÊCROC KRIKATI	EI CUJACA	MONTES ALTOS	1 AO 5	II	052013772014-0	618.131.933-63	10/4/2017	11/4/2018
18	OLÍVIA GOMES DA SILVA	EMILIANO GUAJAJARA	ARAME	1 AO 5	II	000038502294-8	640.530.163-04	10/4/2017	11/4/2018
19	ANA CLEUDES FERREIRA XAVIER MARTINS	ZAHY TATÁ	ARAME	1 AO 5	IV	000090144798-6	631.910.243-87	10/4/2017	11/4/2018
20	MARIA LÚCIA HACYC KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5	II	18682972001-6	941.932.313-72	10/4/2017	11/4/2018
21	BRANDINA TANTANTEH KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5	II	18700352001-5	001.584.153-70	10/4/2017	11/4/2018
22	MAXILENE DA SILVA PEREIRA ARRUDA	KUNUMI	AMARANTE	1 AO 5	IV	027127382004-1	018.578.753-38	10/4/2017	11/4/2018
23	IREMIR RODRIGUES PEREIRA GUAJAJARA	AZURU	ARAME	6 AO 9	3	027427762004-0	023.860.473-00	10/4/2017	11/4/2018
24	DIOLINA JOHYH KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5	III	039619612010-1	606.744.513-17	10/4/2017	11/4/2018
25	JARLENE SANTOS MENDES	UIEEI BOM JESUS	AMARANTE	6 AO 9	IV	016485902001-6	963.326.383-20	10/4/2017	11/4/2018
26	DEUSINA CYMTEP KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5	IV	028277332004-9	024.134.103-50	10/4/2017	11/4/2018
27	AULIEMY BENICIO DE OLIVEIRA	UIEEI TAWINÉ	AMARANTE	6 AO 9	IV	15957622000-2	963.382.023-53	10/4/2017	11/4/2018
28	TIAGO FELIPE GOMES DA SILVA	CEI AZURU	ARAME	6 AO 9	II	035452462008-1	043.530.763-02	10/4/2017	11/4/2018
29	CASSILENE DA SILVA FIGUEIREDO TIMBIRA	UIEEI KA-AWYRY	AMARANTE	1 AO 5	IV	19075402001-0	600.556.783-78	10/4/2017	11/4/2018

30	JAIDRED ALVES DA SILVA	UIEEI MAIRENA	AMARANTE	1 AO 5	III	029200392005-2	022.086.863-81	10/4/2017	11/4/2018
31	SIDINEI RIBEIRO FERREIRA	UIEEI CACIQUE SUPRIANO	AMARANTE	6 AO 9	III	034789772008-4	046.744.593-11	10/4/2017	11/4/2018
32	CONRADO MANTOHC KRIKATI	CEI KRIKATI	MONTES ALTOS	1 AO 5	III	030745162006-3	033.929.973-82	10/4/2017	11/4/2018
33	WILLIAM LIMA DA SILVA	UIEEI PURUMUEHA W	ARAME	1 AO 5	II	036650442009-7	052.508.733-83	10/4/2017	11/4/2018

10/5/2017

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **ITAPECURU MIRIM**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores da Educação Básica para o ano letivo 2017.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 30 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR										
1	LUCAS GABRIEL MARTINS SAMPAIO	2530392	CE PROF. ANTE NOR BOGEA	URBANO SANTOS	BIOLOGIA	MAG IV	111028999-2	934.267.033-04	01.03.2017	28.02.2018

30.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Rosário**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 30 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA-
ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
01	INALDO MENDES DE MATTOS JUNIOR	CENTRO DE ENSINO ANA FLÁVIA DA SILVA	ICATU	ARTE	PROF. III	025698712003-6	045.511.753-58	27/3/2017	21/6/2017
02	JOSÉ DAS NEVES TEIXEIRA JUNIOR	CENTRO DE ENSINO ANA FLÁVIA DA SILVA-SALA FORA ITAPERÁ	ICATU	HISTÓRIA	PROF. III	031213092006-8	046.223.333-25	27/3/2017	21/6/2017
03	ISRAEL REIS R. DO ROSÁRIO	CE HUMBERTO DE CAMPOS	HUMBERTO DE CAMPOS	MATEMÁTICA	PROF. III	102328498-4	004.868.913-05	27/3/2017	21/6/2017

São Luís - MA, 30 de maio de 2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Rosário**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 16 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR									
01	CLENILDE MENDES GONÇALVES	CENTRO DE ENSINO ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA – SALA FORA ITAPERÁ	ICATU	LINGUA PORTUGUESA	PROF III	3249862	831.904.813-34	27/3/2017	21/6/2017

São Luis ,1..05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **São Luís**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 16 de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR / QUILOMBOLA									
01	AILANE DUARTE DE MESQUITA	CE DR. LUIZ SERGIO CABRAL	PAÇO DO LUMIAR	SOCIOLOGIA	MAG IV / REF 19	021840872002-0	034.227.273-02	27/3/2017	21/6/2017
02	DANIELLE PINTO CARNEIRO NOGUEIRA	CE SÃO CRISTOVÃO O - SEDE	SÃO LUÍS	SOCIOLOGIA	MAG IV / REF 19	023646852002-5	026.535.613-01	27/3/2017	21/6/2017
03	JOERBETH DA SILVA PRADO	CE DOMINGO S VIEIRA FILHO	PAÇO DO LUMIAR	FILOSOFIA	MAG IV / REF 19	017430302001-4	011.979363-60	27/3/2017	21/6/2017

São Luis 16.05.2017



Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **SÃO LUÍS**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores do **ENSINO MDIO REGULAR**

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 15 de maio de 2017b

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO FUNDAMENTAL										
1	MARLON CRISTIAN CUTRIM CAMPOS	2553337	CE Y BACANGA	SÃO LUÍS	GEOGRAFIA	PROF.MAG-IV	34148930	804.425.953-87	01.03.2016	28.02.2018

São Luis 15.05.2017

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **SÃO LUÍS**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores da **Educação Básica** para o ano letivo 2017.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 12.05.de maio de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MÉDIO REGULAR										
1	BARBARA NIVEA NUNES SANTOS	2534006	CE RIBEIRO DO AMARAL	S.J. DE RIBAMAR	MATEMÁTICA	PROF.MAG-IV	23335492006-2	751.896.823-15	01.03.2017	28.02.2018
2	ROSANA SILVA FERREIRA	2548634	CE RIBEIRO DA SILVA	SÃO LUIS	QUIMICA	PROF.MAG-IV	20518712002-2	026.853.943-03	01.03.2017	28.02.2018

12.05.2017

Resenha do Segundo Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados Temporariamente** para o exercício da docência na Educação Básica constantes dos anexos.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de alteração de cláusulas de contratos de Prestação de Serviços por prazo determinado para exercerem atividades de Professor nas Escolas da Unidade Regional de Educação de **SÃO LUÍS**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 367, de 16 de fevereiro de 2017 que autorizou a Prorrogação dos Contratos Temporários dos Professores do **ENSINO FUNDAMENTAL**

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e posteriores, com a redação alterada pela Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 29 de maio de 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO 2017 - CONFORME PORTARIA Nº 367, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
							RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO FUNDAMENTAL										
1	ORLANDO CUNHA RAMOS	2542967	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	SÃO LUIS	FILOSOFIA	PROF.MAG-IV	30569923	499.106.473-20	01.03.2017	28.02.2018

São Luis 29.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **VIANA**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 27 de abril 2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Escolas Indígenas do Estado do Maranhão, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas **Escolas Indígenas** da Unidade Regional de Educação de **Santa Inês**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 04/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 04 de maio de 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORES DA **EDUCAÇÃO INDÍGENA** - ANO LETIVO-2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	MARIA RIMUNDA MORAES ALMEIDA	EI BILINGUE GUAJAJARA	BOM JARDIM	POLIVALENTE	III-A1	17167692001-2	993.184.663-15	10.04.2017	11.04.2018
02	MARIA MADALENA BORGES PINHEIRO	EI PAPE JAPOHARIPA	BOM JARDIM	POLIVALENTE	III-A1	43872594-8 SSP-MA	913.843.033-91	10.04.2017	11.04.2018
03	MIRIAM MENDES SOARES	EI ZEM'U'E HAW MAINUMY ZU	BOM JARDIM	POLIVALENTE	III-A1	031827382006-2 SSP-MA	038.182.713-56	10.04.2017	11.04.2018
04	ANTONIEL SOUSA DE SÁ	EI ZEM'U'E HAW MAINUMY ZU	BOM JARDIM	LINGUA INGLESA	III-A1	17758702001-8 SSP-MA	028.856.503-70	10.04.2017	11.04.2018
05	LINALVA DE SOUSA COSTA	CEI JANUÁRIA	BOM JARDIM	LINGUA PORTUGUESA	III-A1	029961262005-5SSP-MA	026.349.063-74	10.04.2017	11.04.2018
06	FLÁVIO SILVA E ALVES	EI ZEM'U'E HAW MAINUMY ZU	BOM JARDIM	HISTÓRIA	III-A1	132006347 -RJ	096.139.047-60	10.04.2017	11.04.2018
07	ALDENICE ABREU GUAJAJARA	EI ZEM'U'E HAW TAKWAR TYW	BOM JARDIM	POLIVALENTE	III-A1	13687192000-9	015.294.413-31	10.04.2017	11.04.2018
08	PATRICIA ANDREIA BARBOSA SILVA	EI ZEM'U'E HAW MAINUMY ZU	BOM JARDIM	ART-DIREITOS INDÍGENAS	III-A1	0263308120034SSP-MA	018 578 393-74	10.04.2017	11.04.2018
09	MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA	E I BILINGUE GUAJAJARA	BOM JARDIM	LINGUA PORTUGUESA	III-A1	025344812003-7	026.459.153-45	10.04.2017	11.04.2018
10	ELENILDE PRIMA DE SOUSA	E I BILINGUE GUAJAJARA	BOM JARDIM	GEOGRAFIA	III-A1	1016794980 SSP-MA	952.445.573-00	10.04.2017	11.04.2018

S.Luis 04.05.2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO-2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
1	ELISANGELA SILVA FREITAS	CE JOSÉ MARIA DE ARAÚJO - ANEXO	OLINDA NOVA DO MA	QUÍMICA	III A-1	105666098-5	935.277.203-00	11/5/2017	21/6/2017

São Luis 30 de maio de 2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Zé Doca**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 04 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORARIOS DA EDUCAÇÃO BASICA- ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MEDIO REGULAR/QUILOMBOLA									
01	MAXIMIANO ARAÚJO PEREIRA JUNIOR	CE Ma ESPINDOLA DE A. SILVA ANEXO-1	GOV.NUNES FREIRE	MATEMATICA	III-A1	23209082002-7	023.464.643-84	27/3/2017	21/6/2017

05.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas Modalidades Educação **Quilombola** e no **Ensino Médio Regular**, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual de Ensino, na Educação Básica nas Modalidades **Educação Quilombola** e no **Ensino Médio Regular** da Unidade Regional de Educação de **Zé Doca**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 05/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís - MA 24 de maio 2017

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES TEMPORARIOS DA EDUCAÇÃO BASICA- ANO LETIVO 2017

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ZÉ DOCA

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
ENSINO MEDIO REGULAR/QUILOMBOLA									
01	DILCLEA SANTOS LINS	CE Ma ESPINDOLA DE A. SILVA ANEXO-1	GOV.NUNES FREIRE	MATEMATICA	III-A1	41335601104	879.331.953-34	27/3/2017	21/6/2017
02	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	CE TERESINHA ALVES ROCHA ANEXO 1	CENTRO DO GUILHERME	L. PORTUGUESA	III-A1	000098561198-7	870.731613-53	27/3/2017	21/6/2017

São Luis 24.05.2017

Resenha de Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e os **Professores Contratados** para o exercício da docência na Educação Básica, nas **Escolas Indígenas** do Estado do Maranhão, constantes nos anexos.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços por prazo determinado para os contratados exercerem atividades de Professor sem vínculo empregatício nas Escolas **Indígenas** da Unidade Regional de Educação de **Zé Doca**, tendo em vista a insuficiência do quadro de pessoal docente da Secretaria de Estado da Educação, conforme autorização nos termos do Edital nº 04/2016 - SEDUC.

PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos.

VALOR: A remuneração de cada professor será nos termos previstos em lei que fixa o salário dos professores contratados em vigor no mês do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Para execução das atividades neste contrato as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 102, AÇÃO 4457, PI: PESSOAL, ND; 319004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

São Luís-MA, 04 de maio de 2016

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ANO LETIVO 2017

Nº DE ORDEM	NOME DO PROFESSOR	ESCOLA	MUNICIPIO	DISCIPLINA	EQUIVALÊNCIA DO CARGO	DOCUMENTOS		VIGÊNCIA	
						RG	CPF	INICIO	TÉRMINO
01	PUTYR KA'APOR	EI AXINGYRENDA	CENTRO DO GUILHERME	1º AO 5º ANO	III-A1	040227442010-9 SESEC	606.487.293-46	10/4/2017	9/4/2018
02	TUAHU KA'APOR	EI AXINGYRENDA	CENTRO DO GUILHERME	1º AO 5º ANO	III-A1	040227812010-0	606.487.013-36	10/4/2017	9/4/2018
03	LUIS CARLOS KA'APOR	EI EIRHU RENDA	ZÉ DOCA	1º AO 5º ANO	III-A1	21651992002-5 GESJUSPC	054.953.843-77	10/4/2017	9/4/2018
04	LUIS KA'APOR	EI BAKURIZEIRO	ZÉ DOCA	1º AO 5º ANO	III-A1	21652162002-5 GESJUSPC	060.341.113-40	10/4/2017	9/4/2018
05	RENATA DE SOUSA FERREIRA	EI JUMU EHA RENDA KATUTÉ	ZÉ DOCA	1º AO 5º ANO	III-A1	97255998-1 SJSP	011.448.133-44	10/4/2017	9/4/2018

05.05.2017

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em observância ao disposto no **DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015**, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO os casos de discordância com os documentos apresentados pelo município na prestação de contas, previstos no art. 16, §2º, II, e a constatação das seguintes irregularidades que obstam o deferimento das contas referentes ao **REPASSE PEATE 2015, Processo Administrativo Nº 135170/2016:**

- a) Pagamento não permitido de despesas bancárias;
- b) Ausência de ata de preço no contrato homologado com a **R B S DE SOUSA - ME;**
- c) Nota Fiscal de serviços sem citação do **REPASSE PEATE**, conforme determina o parágrafo Único do art. 14, do **Decreto 30.796/2015;**
- d) Prestação de contas intempestiva;
- e) Licitação Homologada com lote não destinados exclusivamente ao transporte escolar;
- f) Saldo a devolver ou comprovar de **R\$ 1.640,38** (um mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) resultante da soma do saldo disponível mais estorno das taxas bancárias.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do **PEATE**, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o prefeito do município de Formosa da Serra Negra/MA, o Sr. **EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para regularizar a situação da prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em observância ao disposto no **DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015**, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO os casos de discordância com os documentos apresentados pelo município na prestação de contas, previstos no art. 16, §2º, II, e a constatação das seguintes irregularidades que obstam o deferimento das contas referentes ao **REPASSE PEATE 2015, Processo Administrativo Nº 152516/2016:**

g) Ausência do processo licitatório completo (Determinação do art. 16, X, do Decreto Nº 30.796/2015);

h) Notas Fiscais de serviços sem citação do **REPASSE PEATE** (conforme determina o parágrafo Único do art. 14, do Decreto 30.796/2015);

i) Notas Fiscais sem atesto que os serviços foram prestados;

j) Ausência de pagamento conforme documento 17819 extrato (Determinação do art. 16, VII, do Decreto Nº 30.796/2015);

k) Prestação de contas intempestiva;

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do **PEATE**, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o prefeito do município de Santa Rita/MA, o Sr. **ANTÔNIO CANDIDO SANTOS RIBEIRO**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para regularizar a situação da prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em observância ao disposto no **DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015**, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do repasse do programa só poderão ser executados em conformidade com o decreto supracitado e que o prazo para apresentação da Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto no art. 16, §1º.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do **PEATE**, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o prefeito do município de São Domingos do Maranhão/MA, o Sr. **KLEBER ALVES DE ANDRADE**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas referente ao **REPASSE PEATE 2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas



NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do repasse do programa só poderão ser executados em conformidade com o decreto supracitado e que o prazo para apresentação da Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto no **art. 16, §1º**.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do PEATE, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o prefeito do município de Fernando Falcão/MA, o Sr. **ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas referente ao **REPASSE PEATE 2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do repasse do programa só poderão ser executados em conformidade com o decreto supracitado e que o prazo para apresentação da Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto no **art. 16, §1º**.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do PEATE, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o ex-prefeito do município de Formosa da Serra Negra/MA, o Sr. **EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas referente ao **REPASSE PEATE 2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE**

CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do repasse do programa só poderão ser executados em conformidade com o decreto supracitado e que o prazo para apresentação da Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto no **art. 16, §1º**.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do PEATE, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o ex-prefeito do município de Cidelândia/MA, o Sr. **IVAN ANTUNES CALDEIRA**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas referente ao **REPASSE PEATE 2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no DECRETO Nº 30.796, DE 26 DE MAIO DE 2015, que regulamenta os critérios e normas de transferência de recursos financeiros aos municípios no âmbito do **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Estado do Maranhão - PEATE/MA**, instituído pela Lei nº 10.231, de 24 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos oriundos do repasse do programa só poderão ser executados em conformidade com o decreto supracitado e que o prazo para apresentação da Prestação de Contas deverá obedecer ao disposto no **art. 16, §1º**.

AINDA, em conformidade com a prerrogativa das obrigações da concedente e com vistas ao acompanhamento da execução do PEATE, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** o ex-prefeito do município de Junco do Maranhão/MA, o Sr. **ALDIR CUNHA RODRIGUES**, via Diário Oficial do Estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas referente ao **REPASSE PEATE 2016**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPECON/SEDUC**, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA.

São Luís, 30 de maio de 2017.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

FELIPE ARAGÃO COSTA
Superintendente de Controle da Execução de Convênios
e de Prestação de Contas

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP

PORTARIA Nº 32/2017-GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 02 DE JUNHO DE 2017.

O GERENTE DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ LUÍS VIEGAS DA SILVA**, Matrícula 2502524, Chefe do Departamento Administrativo, 1º Fiscal e **HUGO RODRIGUES DUAILIBE**, Matrícula nº 2652584, Auxiliar Técnico, 2º Fiscal, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 03/2017-GISP, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, e a Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 22 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARTINHO ANDRADE DE LIMA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva

PORTARIA Nº 367/2017-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 02 DE JUNHO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DANIEL TORRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 2532042, 1º Fiscal e **WILMA MARIA RAMALHO FERREIRA**, Matrícula nº 2478527, 2º Fiscal, para fiscalizarem a execução do serviço descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Contrato nº 06/2017-SEDES, celebrado entre o Esta-

do do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Empresa Face Assessoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.763.472/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, a saber, em 19 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 335/2017 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. nº 150/2017-CART.GERAL/CORREG., de 05.06.2017,

RESOLVE:

Arquivar, com fulcro no art. 104, da Lei nº 8.508/2006, o Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2015, instituído pela Portaria nº 747/2015-GAB/SSP/MA, em conformidade com a Decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, instaurado em desfavor do servidor **HELOY HEKEL MACÊDO**, Matrícula nº 2214484, Investigador de Polícia Civil, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Bacabal.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 330/2017-GAB/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Readaptar em cumprimento a Decisão Judicial exarada na Ação Ordinária - Processo nº 801009-15.2017.8.10.0001, o servidor **EDER DA SANTA CRUZ GONÇALVES ARANHA**, Matrícula nº 1836188, Médico Legista, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo de Atividades de Polícia Civil, para desempenhar suas atividades na Superintendência de Perícias Médicas, da Secretaria de Estado Gestão e Previdência - SEGEP, **devendo ser considerada a partir de 07.07.2017**, tendo em vista que o mesmo encontra-se em Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 408/2017 - SRH/SSP.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 05 DE JUNHO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº 305/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 72, inciso I, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, e no Art. 235, III, da Lei nº 6.107, de 27.07.1994,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de **GIULIANI SENA DA SILVA**, Investigador de Polícia Civil, Classe A, Matrícula nº 2337616, Referência 1, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Loreto/MA, com fulcro na Investigação Preliminar nº 228/2016, cujo teor noticia "em tese" que, "o servidor ora referenciado teria realizado afirmações falsas relativa a fato que culminou na realização de Auto de Prisão em Flagrante Delito no dia 04.10.2016 em desfavor de **ARIOVALDO FERREIRA BRITO** pela Delegacia de Polícia Civil de Loreto/MA, na medida em que disse que a ex-companheira de **ARIOVALDO** estaria sendo agredida, ou possivelmente haveria descumprimento de ordem judicial; e, como se verdadeiramente o agressor tivesse cometendo o delito, ou descumprido determinação judicial, no entanto, tal situação supostamente não corresponderia à verdade".

II - Designar, de acordo com o artigo 78, "caput", e §§ 2º e 4º c/ c o artigo 81, "caput" e parágrafo único da Lei nº 8.508/06 e artigo 240, "caput" e § 1º, c/c artigo 243, "caput" e parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, o Dr. **ALEXANDRE MAGNO CRAVEIRO ALVES**, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, Matrícula nº 1097419, **MARIA SANTANA PEREIRA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Classe C, Matrícula nº 1136704, Referência 09 e **JOSÉ DA SILVA MACHADO JUNIOR**, Investigador de Polícia Civil, Classe B, Matrícula nº 1863679, Referência 04, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração e ao exame dos atos, **bem como dos fatos e atos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís/MA, 30 de maio de 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 328/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 72, inciso I, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, e no Art. 235, III, da Lei nº 6.107, de 27.07.1994,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de **LUÍS VANDERLEI REIS DA SILVA**, Investigador de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 593103, Referência 11, lotado na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, nesta Capital e de **ANTÔNIO CARLOS MORAES SOEIRO**, Comissário de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula 278804, Referência 11, com fulcro na Investigação Preliminar nº 282/2015, cujo teor noticia, "em tese", "irregularidade no abastecimento de viatura, ocorridos entre os dias 30.06.2015 e 03.07.2015, através de uso indevido de cartão de abastecimento, bem como, quilometragem possivelmente adulterada, envolvendo os servidores acima referenciados".

II - Designar, de acordo com o artigo 78, "caput", e §§ 2º e 4º c/ c o artigo 81, "caput" e parágrafo único da Lei nº 8.508/06 e artigo 240, "caput" e § 1º, c/c artigo 243, "caput" e parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, o Dr. **PAULIRAN PEREIRA DE MOURA**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 1097229, **MARIA MARTA VENINA DA SILVA COSTA**, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 339242, Referência 11 e **JOSÉ MARCELINO ARAÚJO DOS SANTOS**, Investigador de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula nº 339929, Referência 11, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração e ao exame dos atos, **bem como dos fatos e atos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís/MA, 05 de junho de 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº. 281/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 305290/2017-CAPC, de 02.06.2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por sessenta (60) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 22/2017, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **Antônio Albuquerque Leal**, que foi designado pela Portaria nº. 145/2017-GAB/SSP/MA, datada de 17.03.2017, e publicada no Diário Oficial do Estado nº. 063 datado de 03.04.2017.

Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito exaurirá em 19.06.2017, esta prorrogação será considerada a partir de 20.06.2017, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís- MA, 05 de junho de 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil - DG/PC/MA

PORTARIA Nº. 134/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 99070/2017, de 09.05.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **CLÁUDIO RICHARDSON BANDEIRA SILVA**, Matrícula nº 1101427, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Arame, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda, para a Delegacia de Polícia Civil de Santo Antônio dos Lopes, pertencente à Delegacia Regional de Presidente Dutra.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
01 DE JUNHO DE 2017.**

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 135/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 60577/2017, de 23.03.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **NAIANA BARBOSA MOURA SANTOS**, Matrícula nº 2399749, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Bacabal, para a Delegacia da Criança e Adolescente Infrator de Caxias, pertencente à Delegacia Regional de Caxias.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
02 DE JUNHO DE 2017.**

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 136/2017 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 76932/2017, de 11.04.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **GUILHERME LUIZ CAMPELO DOS SANTOS**, Matrícula nº 2450195, Delegado de Polícia, 3ª Classe, da Delegacia Regional de Rosário, para a Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
01 DE JUNHO DE 2017.**

LAWRENCE MELO PEREIRA
Delegado Geral de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

PORTARIA Nº 105-GAB/SEDIHPOP-SÃO LUÍS 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP integra a estrutura da Administração Direta do Estado do Maranhão, agrupada no Núcleo Institucional Estratégico da Defesa da Sociedade e Acesso à Justiça pelo Cidadão, conforme dispõe o art. 11, inciso III, alínea c, da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO QUE, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular tem como finalidade formular, articular e implementar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e proteção de uma cultura de respeito e garantia dos direitos humanos, promovendo sua transversalidade em outros órgãos públicos, com a participação da sociedade civil, conforme dispõe o art. 27, da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO QUE, as Secretarias de Estado Extraordinárias da Juventude e da Igualdade Racial não dispõem de orçamento próprio e de quadro de pessoal efetivo e funcionam com suporte técnico e operacional da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular, conforme art. 62, § 3º, da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO QUE, a Assessoria Jurídica compõe a Unidade de Assessoramento Direto ao Secretário de Estado, conforme art. 12, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 10.213, de 09 de março de 2015, c/c art. 2º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 30.660, de 06 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a análise prévia e emissão de parecer jurídico pelas Assessorias Jurídicas das Secretarias Extraordinárias vinculadas à esta Secretaria Estadual de Direito Humanos e Participação Popular antes do envio para análise da Assessoria Jurídica da SEDIHPOP, no que tange às solicitações formuladas acerca dos seguintes assuntos:

I - celebração de contratos, convênios, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

II- parcerias entre a Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular-SEDIHPOP e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

III - demais demandas que exigem análise jurídica;

Art. 2º - As solicitações referidas no art. 1º desta Portaria devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Assessoria Jurídica da SEDIHPOP para a devida análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 106-GAB/SEDIHPOP-SÃO LUÍS 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº. 22.996 de 20 de março de 2007, a Lei Estadual nº 9.705/12 e com base no Regimento Interno da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão - COETRAE:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANA CARVALHO COELHO**, Coordenadora de Ações para o Combate ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo, Matrícula nº 2680569, para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão - COETRAE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS - MA, 05 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIANº 107- GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS 05 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEDIHPOP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 32.434 de 23/11/2016, Art. 5º, que aprova o regulamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI, CNPJ nº 26.720.715/0001-02, vinculado a esta Secretaria, junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

" Solicitar a abertura de contas de depósitos em nome do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos - FEPDD;

" Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras;

" Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

" Efetuar resgates/aplicações financeiras e;

" Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

" Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária;

" Liberar Arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/

AASP

ORDENADORES:

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	252.756153-53
LOURENÇO PINTO DA SILVA	Gestor de Atividades Meio	225.715.743-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS, 05 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular -

PORTARIANº 109- GAB/SEDIHPOP. SÃO LUIS 05 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 01 dos Conselhos de Classe Profissional de Âmbito Estadual e das Organizações da Sociedade Civil para Compor o Comitê Estadual de Combate à Tortura, que tem por objetivo compor a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado, na forma do caput do artigo 3º da Lei 10.334, de 2 de outubro de 2015 e do § 4º do artigo 3º do Decreto nº 32.808, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIS CARLOS DOS SANTOS CINTRA**, Superintendente de Combate à Violência Institucional, Matrícula, 2478907, **CARLOS FREDERICO MENDES REIS DE FREITAS**, Assessor Jurídico, Matrícula nº 2615474, **CAMILA DA SILVA PORTELA**, Supervisora de Ações para o Combate à Tortura matrícula nº 2546240, **ELAINE CUTRIM VIEIRA**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 2475929 e **FLAVIA GERUSA PINHO SILVA**, Coordenadora de Ações de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, para comporem a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, prevista no "item 9", do Edital de Convocação nº 01 da SEDIHPOP, de 08 de maio de 2017, para analisar os pedidos de inscrição dos candidatos à composição do Comitê Estadual de Combate à Tortura - CECT-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 05 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 03/2017****RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Edital nº 03/2017, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro de reserva de Especialista Penitenciário Temporário em Pedagogia para a unidade prisional da cidade de CAXIAS/MA, constatou uma inconsistência na plataforma de sistema do Processo Seletivo. Conforme o princípio da autotutela que permite a administração pública rever os seus próprios atos a qualquer tempo e, primando pela lisura dos processos seletivos promovidos por esta secretaria, **resolve:**

1 - Divulgar a Retificação do Resultado Final e Homologação do Edital nº 03/2017. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 08.06.2017

2 - Abrir recurso para o candidato que obteve retificação no resultado final e homologação.

3 - Informar ao candidato desclassificado que o mesmo deverá comparecer na sede da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA com endereço na RUA ANTONIO RAPOSO, nº 405-A, CUTIM, ANIL, 65.045-215, SAO LUIS - MARANHÃO, no dia 13/06/2017 das 08:00 as 18:00hs para entrega física do recurso.

AGENTE PENITENCIARIO**CLASSIFICADO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	35938	374.959.413-91	HAROLDO PORTELA LIMA
2	36042	034.515.113-55	ALISSON ROGERIO NASCIMENTO PIRES
3	35842	768.307.133-15	NOEMIA CAVALCANTE DE ARAUJO
4	35673	475.843.513-87	NARA NUBIA DE SOUSA FRANCO
5	35467	024.378.653-06	MARIA CLEIDE ALVES
6	35499	010.907.093-31	SHIRLENE MELO AMORIM
7	35609	792.006.133-49	SUELY BARBOSA DE MOURA
8	36065	068.734.303-82	FRANCISCA GUADALUPE LIMA COSTA
9	35743	631.421.473-49	AURICELIA DAS GRACAS MORAIS MARQUES
10	35668	796.166.743-15	ROSIVANIA IRIS DE SOUSA CUNHA SILVA
11	35961	999.604.273-15	BEATRIZ DE ALMEIDA REIS
12	36021	858.197.433-34	LUCYANNA MARQUES DA SILVA LACERDA
13	36216	652.057.823-15	ANA MARIA BELO DO NASCIMENTO
14	36044	015.146.373-59	MARIA SONIA DA SILVA REIS
15	36103	008.388.323-18	GILMARA MAGALHAES LIMA
16	35617	012.555.513-05	LAIANNE NOGUEIRA DO VALE
17	35882	961.839.183-34	ELIANE BARBOSA DA SILVA
18	35545	616.270.703-20	MARY DALVA GUIMARAES BASTOS
19	35753	621.465.993-91	CELIA MARIA DE SOUZA SILVA
20	36036	654.325.413-00	SILVANA SOUSA SANTOS SILVA
21	35573	658.161.883-72	JOELMA MUNIZ RIBEIRO
22	35590	017.998.033-50	ALAN CORREIA TITO
23	35994	147.521.903-20	MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO
24	35864	643.857.523-20	ADRIANA MACEDO DE OLIVEIRA
25	35635	008.935.723-06	CLEANNE DOS SANTOS OLIVEIRA
26	35724	040.182.403-92	MARCIA OTALANA ALVES FEITOSA
27	35693	844.774.663-15	KARYNA ASSUNCAO VASCONCELOS LIMA
28	35479	869.419.683-20	VERONICA DE AZEVEDO COELHO
29	35550	962.132.723-72	ADRIANA ROCHA DA PIEDADE
30	35675	044.747.943-11	BRUNA BAIA DA COSTA
31	36023	292.099.353-49	ANA RITA NASCIMENTO DA SILVA
32	36290	475.848.903-34	FRANCISCA DE SOUSA RAMOS
33	35584	741.523.193-72	MARIA ALICE DE SANTANA RESENDE
34	36194	654.508.333-34	NILMA CRISTINA DA SILVA CARVALHO
35	35817	789.807.803-97	LEODESSANDRA CRISTINA SANTOS FRANCA
36	35970	656.465.093-00	LIDINEIA DOS SANTOS ALMEIDA PINHO
37	35501	853.334.253-53	CICERO DOS SANTOS GOMES
38	36082	852.407.103-68	LUZIA ROCHA SILVA
39	35880	652.058.123-20	EDNALVA SANTOS
40	35505	016.719.943-96	ANA CRISTINA PASSARINHO CABRAL
41	35904	016.690.903-37	FRANCISLANE SOUSA SANTOS
42	35481	057.590.983-81	MARIA REJANE AGUIAR DA SILVA
43	35925	936.712.103-20	LINDONETE DA SILVA GALVAO FIGUEIREDO

DESCLASSIFICADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
44	36100	009.297.463-50	MARIA REGINA DO NASCIMENTO
45	35912	846.208.463-68	DELMA JULIA MARINHO DA SILVA
46	36220	003.817.143-06	MARILIA CARVALHO TELES
47	36136	049.096.244-06	BRUNO PONTES DA COSTA
48	36161	349.505.163-53	MARIA DO LIVRAMENTO DE ALMEIDA PORTELA
49	36154	407.057.813-72	EDINALVA SILVA
50	36174	732.721.834-34	EDVALDO JOSE SEVERO DA SILVA
51	36204	718.603.123-49	MARIA ALINETE RIBEIRO COSTA
52	36200	811.355.053-49	JOSELIA LIMA DO NASCIMENTO
53	35547	287.822.913-49	RITA GOMES DA SILVA BATISTA
54	36215	181.404.083-87	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA
55	36245	573.476.111-72	IRISMAR SOARES DE LIMA
56	36157	962.101.253-87	MARIA DO SOCORRO LAURINDO CARVALHO
57	35999	999.237.003-30	LIDIA MOREIRA FERREIRA
58	36000	639.611.303-10	IRAILDE DOS SANTOS MIRANDA
59	35964	011.261.263-65	ALINNE ANNE OLIVEIRA DA SILVA
60	36249	810.987.583-15	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS SOUSA
61	36068	800.683.324-91	PAULO JOSE DE MOURA
62	35735	779.356.835-49	VIVIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA
63	35677	932.093.633-15	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS



64	35678	493.593.553-72	CLAUDIA PEREIRA SOUSA DA SILVA
65	36058	942.004.163-87	RAIMUNDA VALDIMEIRE DE AMORIM RIPARDO
66	35585	900.621.594-53	CICERO VALTER GOMES DE ALMEIDA
67	36276	931.792.193-00	JOSILENA FERREIRA PEREIRA
68	35965	206.447.103-06	MANOEL ANTONIO VEIGA DA COSTA
69	35535	225.928.063-34	NORMA SUELY NASCIMENTO DE SOUSA
70	36030	019.291.363-82	ERICA BIANCA SILVA PALHANO
71	36214	559.990.933-68	ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO
72	35614	652.612.833-53	JACQUELINE FERREIRA TORRES
73	35520	016.180.616-31	DENISE DIAS PEREIRA
74	35810	694.117.512-53	FRANCISCO DA CONCEICAO
75	35665	013.157.583-00	KEILIANE MORAES MARTINS
76	36219	689.966.163-20	FRANCINE PAES LANDIM DE OLIVEIRA LEAL
77	35722	938.054.463-49	KARLA KELEN OLIVEIRA RODRIGUES
78	36009	238.307.943-04	JOSE DE RIBAMAR ALVES PEREIRA
79	35474	009.178.053-56	KLEIDE DA COSTA LEAL
80	35710	288.483.903-82	FRANCISCA DO NASCIMENTO
81	36227	043.251.593-39	MELQUISEDEQUE XAVIER SANTOS
82	36133	269.651.193-49	MARINETE FERNANDES DA SILVA
83	35884	273.390.253-91	MARIA JOSE VILANOVA ALVARENGA
84	35778	429.227.983-72	MARIA DO CARMO DE SOUSA OLIVEIRA
85	35752	240.661.173-68	CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES
86	35932	844.910.433-53	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SENA
87	35891	373.269.961-72	ARLETE MAGALHAES LEAO
88	35879	421.231.783-49	NENACY GOMES
89	35772	329.720.163-00	SIMONE REGINA DE SOARES DE AGUIAR
90	36115	335.019.803-10	MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA
91	36026	858.921.731-00	RITA DE CASSIA SILVA PALHANO
92	36067	374.999.983-04	EDILEUSA VIEIRA DOS SANTOS
93	35478	407.639.433-04	EDINALDO SILVA LOPES
94	35888	663.869.423-53	MARIA JOSE COSTA PRADO
95	35784	705.525.763-87	VERA LUCIA DA COSTA VELOSO
96	35751	475.038.743-68	LELIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA
97	35789	452.730.303-15	REGINA CELIA DE SOUSA CUNHA
98	36251	393.953.083-20	MARIA PERPETUA DO SOCORRO CASTRO COSTA
99	35736	024.986.843-10	SEBASTIANA DO ROSARIO ALMEIDA
100	35757	490.066.653-04	MARLY DO AMPARO SAMPAIO
101	36140	754.184.953-72	MARIA REGINA CANTAHEDE CORREIA
102	35666	497.583.813-34	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUSA
103	35868	850.018.723-91	EDNA DA SILVA TRINDADE
104	35679	895.099.273-68	MARIA ALDENIR DE OLIVEIRA CARVALHO
105	35962	859.520.953-72	IVANILDE DA SILVA OLIVEIRA
106	35645	656.750.613-04	RAQUEL DE CARVALHO EVANGELISTA
107	36240	627.462.273-04	CLEIDEANE ALVES DA SILVA
108	35726	819.762.403-87	OZILENE ALVES DA COSTA
109	35984	827.052.913-34	RAIMUNDO DE SOUSA SILVA
110	36027	807.371.533-34	CRISTIANE DE JESUS SILVA MELO
111	36129	799.911.653-04	RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA NETA
112	35991	799.152.563-53	HALIA GEORGETE LIMA PIMENTA
113	35764	034.001.144-05	JOSE INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR
114	35615	972.240.903-44	VALDENIR CANTANHEDE FREITAS
115	35786	883.757.143-72	ANGELINA DERLANE DOS SANTOS SOUSA
116	35504	711.039.291-00	BELIZE CEILOE COSTA MOTA
117	35639	913.041.563-20	SELENE CUNHA ALVIM
118	35586	002.209.003-70	ANTONIO HERCULANO CARVALHO ALVES
119	36007	013.932.413-52	MARIA DE JESUS NASCIMENTO PEREIRA
120	35916	842.826.813-49	ANARLETH FEITOSA AGUIAR
121	35858	005.820.723-60	WIVIAN DANIELLE LIMA MONTE
122	35788	910.482.813-53	ANTONIA AMORIM CHGAS
123	35824	015.019.493-57	DAYANA SANTOS PAVAO
124	35949	984.741.463-72	ELISETE DUTRA SOUZA
125	36039	004.419.833-75	FRANCINEIDE MARIA DE SOUSA SANTOS
126	35867	953.612.353-34	MARIA AMELIA SILVA BARBOSA SANTOS
127	36152	014.426.683-00	VANIA GOMES DINIZ
128	35589	013.630.613-64	SANDRA REGINA RIBEIRO
129	35557	010.902.713-28	RAPHYZA OLIVEIRA FERREIRA
130	36095	013.656.183-74	EFIGENIA GOMES BARBOSA SILVA
131	35850	025.170.753-95	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
132	35913	039.158.113-94	ELISA LIMA MOURAO
133	35887	021.581.993-42	GILMARA CARDOSO DE FARIAS
134	35534	024.881.373-08	ISABELA THAIS FARIAS DE SOUZA GOIS
135	35670	040.253.413-10	ANA MARIA LIMA VERAS
136	35831	031.393.963-25	AUREA FRANCISCA SALES DA SILVA
137	36070	041.588.693-74	LIA BRUNA CARVALHO OLIVEIRA
138	35595	011.065.221-50	MARCIA CRISTINA DA COSTA PEREIRA
139	35597	026.239.293-35	IEDA FERREIRA DOS SANTOS
140	35553	040.501.153-95	DANIELLY KELLY RODRIGUES SILVA
141	35683	050.118.103-21	DILMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
142	36113	473.673.693-34	ROSE MARY RIBEIRO DE MACEDO



143	36182	291.534.253-91	MARIA CONRADO DO NASCIMENTO REGO
144	35898	207.281.823-00	PAULO BATISTA COELHO
145	35512	290.201.233-00	JACIARA SOUSA SILVA
146	35862	747.794.194-68	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES
147	35906	341.183.813-20	REJANE SOARES DE MORAIS
148	36283	446.920.643-15	JULLIANA BASTOS
149	36040	619.263.703-25	JACILEIDE TEIXEIRA LIMA
150	36016	521.671.603-30	ANILCILENE MARIA GOMES DE JESUS
151	36138	676.547.033-68	FRANCISCA DOS SANTOS
152	36033	452.856.243-04	MARIA DAS MERCES AGUIAR RIBEIRO
153	36043	467.563.453-20	CLEUDES DE JESUS PONTES LIMA
154	35802	743.261.123-87	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA
155	35546	033.166.684-70	ACACIA REIS DA SILVA
156	35822	963.699.143-04	MARIA GORETE OLIVEIRA DOS SANTOS
157	35863	891.316.143-53	JOSILENE SILVA DOS SANTOS
158	36285	645.261.783-49	FRANCILANE ALVES DA SILVA
159	35986	641.393.013-68	ANA KARINE SILVA LOPES
160	35634	003.087.413-07	CLAUDIANNE RODRIGUES LOPES
161	36119	001.947.033-98	ELIANE MARAISA DA CONCEICAO LIMA
162	36159	037.726.543-80	LAURILENE CORREIA MENDONCA
163	36012	023.194.363-67	ADRIANA DA COSTA SOBRINHO
164	35982	004.912.393-94	LENILDA SALES CHAVES
165	35801	007.685.523-62	LUDIMILA LISIA SILVA
166	35763	023.408.433-24	JAIRO VIANA FRAZAO
167	36151	015.326.573-66	RENATA PAULA DA SILVA BARROS
168	35732	025.085.453-84	DAYANE DE SOUSA FIGUEIREDO RODRIGUES
169	35766	041.741.153-70	NATALIA KELLY LOPES
170	36038	025.651.863-71	ANDREIA CRISTINA SILVA CUNHA
171	36109	036.591.763-03	LAERCIO VIEIRA DE OLIVEIRA
172	36034	052.999.573-51	EDILENE DE ABREU PAZ
173	35978	047.239.513-00	ELIZIANE DIAS DOS SANTOS
174	36244	016.200.462-10	BRENDA APARECIDA DA SILVA
175	35914	057.974.763-80	LIZANDRA VIEIRA DOS SANTOS
176	35866	055.079.913-32	ISA GABRIELA OLIVEIRA DE SOUSA
177	35667	025.587.133-37	MAARIANA NOGUEIRA GOMES
178	35799	242.926.803-53	MARIA SONIA BOMFIM MIRANDA
179	36077	423.893.483-00	ROSAMARY DE ASSIS PEREIRA SOARES
180	36228	828.307.544-68	FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUSA
181	36032	556.726.553-00	ANTONIA TERCIA SILVA SOUSA
182	36143	431.846.853-49	JAILZA SILVA MACIEL
183	35539	784.449.693-20	ANTONIA LUIZA RIOS CAVALCANTE
184	36004	711.681.683-68	ANNALIENE SILVA LEITE MORAIS
185	36252	888.550.155-91	DEBORA BRITO DE SOUZA
186	35483	623.812.883-68	BIANKA ROMINA BARBOSA GARCIA
187	36048	002.727.533-78	HERLANE DE CASTRO TORRES DE SOUSA
188	35900	000.887.423-93	ROSICLEA DA SILVA SANTOS
189	35706	004.257.543-59	KELIANE SILVA DOS SANTOS
190	36117	001.656.163-50	TATHIANE LIMA ARAUJO
191	36286	007.825.863-41	MARIA MILCILENE DA SILVA
192	36003	013.097.713-67	GEILDA MOTA DE MORAES
193	35540	022.449.803-75	JANIMARA MAURO MELO
194	35740	028.922.293-16	NADIANE LINDOSO ALVES
195	35659	026.771.813-63	POLIANA ANDRESSA COSTA MELONIO
196	36078	033.372.643-01	MAYARA SILVA EVANGELISTA
197	36148	025.467.143-84	EDUARDO BRUNO CARNEIRO
198	35613	041.605.363-79	LUZIANE BOMFIM DA SILVA
199	35658	041.496.893-00	EDSON ELVIS MONTEIRO DA SILVA
200	35959	061.607.994-01	RAFAEL CIPRIANO BEZERRA
201	36254	488.073.113-72	JONAIRA FRANCISS CORREA PINTO
202	35741	516.127.803-00	CONCEICAO DE MARIA CASTRO ALBUQUERQUE
203	36153	962.107.533-53	GECIMAR SOUSA DA SILVA
204	35972	002.527.023-01	EVA INALDA INOCENCIO DA COSTA
205	35927	627.553.743-49	ZELINA SOARES DE SOUSA
206	36186	001.946.823-74	VERA LUCIA SOUSA DE FREITAS
207	36015	003.021.443-23	JANETE PEREIRA NEVES
208	36083	025.852.053-12	DANIELE OLIVEIRA SOARES
209	35839	034.973.453-42	JACIARA JACI
210	35538	039.147.743-98	FRANCINY CARLA LEITE SILVA
211	35621	029.870.793-46	LORENA RAQUEL DE ALENCAR SALES DE MORAIS
212	36197	043.498.373-02	IZABEL CRISTINA DE SALES LIMA
213	35579	038.556.073-70	DENISE MARIA AGUIAR DA COSTA
214	35492	059.040.833-00	IDA VALERIA CARDOSO DE CARVALHO
215	36116	741.393.713-15	LUDMILLA SALES CAMPOS HOLANDA
216	35773	467.334.343-34	SELMA ROSANA SERRA SILVA
217	35814	475.853.903-00	SANDRA PEREIRA LIMA
218	35558	625.285.563-49	ROSANGELA MARIA BARBOSA SOUSA
219	36114	617.823.003-68	FRANCINETE DE OLIVEIRA CASSIANO
220	36059	489.347.803-63	SORAIA VIEGAS DE CARVALHO GOMES
221	35472	863.341.583-68	REGISMARA MAGALHAES DA SILVA
222	35507	974.779.403-97	FABRICIA OLIVEIRA ALVES



223	36263	968.222.603-15	FRANCILVA COSTA DE FRANCA
224	36134	000.288.333-33	MARIA NILVANE FERREIRA COUTINHO
225	35977	995.584.833-20	PRISCILA SILVA CAMPELO
226	35672	994.937.303-44	SANDRA CAROLINE SOUSA VIANA
227	35629	026.296.443-08	HAVENNY FERNANDES SAMPAIO SAMPAIO
228	36225	018.284.901-56	SILEIVANE ALVES NUNES MAGALHAES
229	35936	026.202.613-92	ERIKA DINIZ DE LIMA
230	36011	040.596.233-93	JOSEANE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA
231	35655	039.385.673-92	WALLYSSON DHONNY DA SILVA ABREU
232	36018	049.655.363-12	DEBORA RAYSSA ALMEIDA CARVALHO
233	35823	054.046.873-80	SAYONARA MEDEIROS SILVA
234	35943	412.288.473-04	JUSSANDRA DE ALMEIDA SARAIVA
235	36029	648.580.903-10	CELECINA CABRAL NETA VIEIRA
236	35774	848.872.813-15	CARLA KELMA OLIVEIRA DA CRUZ
237	36147	657.407.503-34	REGINA CELIA VIANA DE SOUZA
238	36166	855.533.103-00	KAROLLY SOUSA INACIO DO LAGO
239	35940	958.312.233-53	LEOMANA SANTOS BARBOSA DA SILVA
240	35522	020.525.163-36	VICENCIA CASTRO
241	35974	016.993.253-24	JACKSON FERNANDYS SIQUEIRA DA PAZ
242	35587	794.478.992-34	ANDERSON THIAGO DO NASCIMENTO
243	36156	027.266.033-78	RENATA BACELAR CASTRO
244	35935	024.058.663-82	RONNIE CASSIO COELHO SILVA
245	35700	029.144.573-08	LURDIANE MAYARA DOS SANTOS ALMADA
246	35828	035.105.233-00	RAILZA DA CUNHA FERREIRA
247	36110	032.319.813-95	NILMARA DA SILVA SOUZA
248	35723	048.483.553-03	TASSILA GESSICA COSTA SILVA
249	35968	553.753.243-34	MARIA DAS GRACAS DA ROCHA DANTAS BRANDAO
250	36049	574.754.404-78	MARLENE RODRIGUES ALVES
251	35847	004.169.093-10	MARIA MEQUES SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
252	35924	655.195.233-04	DENIZE CAMPOS PEREIRA
253	35628	864.143.053-91	ISAMAR DOS SANTOS VIANA
254	35933	004.474.373-48	FRANCINEIDE MOREIRA LEAL
255	36037	038.693.924-10	LEILA CRISTIANE SOUZA SILVA
256	36014	961.838.533-72	KELLY MARIANY SILVA SANTOS
257	36054	976.324.813-20	TATIANE ALBUQUERQUE CONCEICAO
258	35979	007.027.043-00	SOCORRO DE JESUS SANTANA NOGUEIRA CARVALHO
259	36196	966.590.763-87	ALCINY ALLIS DE ARAUJO SILVA
260	35600	014.744.543-48	NILDE AURELIA SILVA DE OLIVEIRA
261	35829	025.557.973-00	LEILIANE FRAZAO DA SILVA BARBOSA
262	36280	012.217.903-07	VALQUIRIA DA SILVA GOMES
263	36035	013.534.303-83	LANA CRISTINA CALDAS E SILVA
264	35491	016.512.493-85	LILIANE MENDES MARREIROS VIEIRA
265	35755	012.935.273-00	SANDRA ALMEIDA COSTA GOMES
266	36013	019.393.733-60	MARIA FRANCISCA DA COSTA SILVA
267	35910	018.015.583-02	DANIELA CAMPOS DOS SANTOS
268	35717	034.782.583-40	DANUBIA CRISTINA ALVES REIS
269	36053	049.078.773-82	GUIDA SCARLATH RANAIRO BONFIM DE SOUSA
270	35853	046.447.653-41	FRANCISCA KAROLINE COSTA E SOUSA
271	35506	040.427.093-03	HIDRA SANTANA E SILVA
272	35917	407.077.683-49	ALDENORA DA SILVA FERREIRA CONCUTELLI
273	35796	337.313.733-00	DILSA COELHO LOPES BORGES
274	35523	417.595.911-49	CATARINA FERREIRA BRITO
275	36112	331.306.803-06	ELIENE SILVA DE SOUZA
276	36267	408.799.173-34	LEILA MARIA FROZ SILVA MORAIS
277	36292	925.504.013-87	FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA DE OLIVEIRA
278	35989	633.825.043-91	EDIMARAES DA SILVA VIRGINIO COSTA
279	35511	620.523.733-49	ROSIMEIRE MARIA COELHO
280	36017	617.759.913-34	DEBORA CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA
281	35508	839.354.793-87	CRISTIANE DUARTE DA SILVA
282	36137	875.706.883-68	LUCAS DA CRUZ GOMES DA SILVA
283	35921	780.502.783-87	MARILUCIA COUTINHO TEIXEIRA
284	35841	962.306.813-15	LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
285	35533	621.197.103-68	JOSIMEURE SILVA DA SILVA SOARES
286	35893	853.268.523-49	ANTONIA KEYLA CUNHA DE SOUSA
287	36192	011.602.373-28	ANTONIA NICE ALVES DA SILVA VIANA
288	35843	009.041.813-16	CLEMILTON LEITE COUTINHO
289	35958	668.063.213-72	MONICA CYANNE DOS SANTOS ARAUJO MONICA ARAUJO
290	35527	021.175.643-13	LUCIANA CALACA CRUZ
291	35624	999.561.953-91	MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR
292	35549	006.443.143-62	CARLA ANDREIA MACIEL SANTIAGO
293	36118	998.730.283-15	VANIA MOREIRA FERREIRA
294	35554	007.084.043-16	DEIVYSON DE OLIVEIRA SILVA
295	35897	011.408.883-74	JAMILIA REGINA DA CONCEICAO SANTOS
296	36164	018.120.263-82	FRANCILENY ARAUJO FERREIRA
297	36203	018.346.233-59	CARLA DANIELE SOUSA VILANOVA VIANA
298	35560	011.689.813-52	ELIANA COSTA ROCHA
299	36025	011.660.163-90	JUCILENE SE FARIAS DA SILVA
300	35687	048.287.223-35	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
301	35920	030.009.873-12	FELIPE ESTRELA MADEIRA

302	36201	017.534.153-22	ALEX NASCIMENTO SANTOS
303	35542	027.051.083-43	CLEOMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
304	35988	019.088.683-84	GARDEANE DA SILVA SOBRINHO
305	35691	034.719.453-26	ANDREA RODRIGUES DE SOUSA
306	35749	042.530.703-45	GLEISON DE ARAUJO E SILVA
307	35495	042.168.463-19	ANA CRISTINA MENDES DA CRUZ
308	35907	046.611.043-07	JOSENILDO ALVES AMORIM
309	35727	606.068.223-56	STEPHANY DE SOUSA SAORES
310	35690	053.762.933-51	JULIANA RIBEIRO DA SILVA
311	35794	045.574.083-62	LAIZ LAIANNA LOPES SOUSA
312	35926	379.412.673-49	MARCILIO MORAIS DE OLIVEIRA
313	35475	397.182.203-72	VALDENI ALVES DA SILVA
314	35476	753.987.703-06	ELZINA SILVA CAMPOS
315	36111	001.823.793-29	LUIS DE SOUSA SILVA
316	35983	828.654.003-44	ARTAXESXES DE SOUSA SANTOS
317	36122	875.444.233-87	JANAINA PEREIRA SOARES
318	35688	842.447.473-20	ERINALDA DOS SANTOS PEREIRA
319	36128	896.963.283-20	CLAUDIA ROBERTA NUNES MENDES
320	35544	042.324.424-80	DAMIANA DE MORAES IGAKI
321	36060	663.691.853-53	JOSE ARIMATEA DO NASCIMENTO JUNIOR
322	36222	993.270.403-25	RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
323	36063	025.049.033-16	MARIA HELENA ALVES DA SILVA
324	36066	014.158.763-63	ANTONIA MARIA DA COSTA DOS SANTOS
325	36218	011.152.443-10	MARIA BETHANIA ARAUJO DE SOUSA
326	35892	011.071.673-61	ANA MIRELLY DE SOUZA GOMES
327	36123	014.770.003-56	ROSINETE MELO DOS SANTOS CUNHA
328	35922	008.033.113-03	MAISE AIRES DE ARAUJO COSTA
329	35747	009.457.783-84	LARISSA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
330	35781	031.986.133-37	DAYANE MARIA DE SOUSA LIMA
331	36062	024.824.293-82	MARIZA DOS SANTOS LIMA
332	36206	014.660.343-51	PEDRO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA VIANA
333	35939	029.253.993-20	CICERO ROMAO VIEIRA DO NASCIMENTO
334	35957	031.471.043-46	CAROLINE BANDEIRA DE SOUSA
335	35625	001.492.043-37	THALLYANNE CHAVES CARDOSO PEREIRA
336	35680	026.149.033-88	FRANCISCA MAYLA LIMA NUNES
337	35826	036.038.153-78	MILENA SOBRAL SILVA
338	36279	048.985.143-67	MARCOS FABRICIO RODRIGUES DA COSTA
339	35885	026.070.403-29	ROSEANE MEDEIROS CANTUARI
340	35819	052.682.943-50	EMANUELA SILVA DE ARAUJO
341	35993	094.577.734-54	JORDANA LORENA NOGUEIRA DE SOUSA
342	35934	041.267.973-60	ROSANGELA DE SOUSA LIMA
343	35575	040.082.713-17	FRANCIARA DA SILVA SANTIAGO
344	35813	046.031.973-65	LOIDE MAGALHAES MACHADO
345	35711	046.964.393-56	ELAINY PRISCILA GONCALVES REIS
346	35548	038.054.483-09	AMANDA AUGUSTA SOUSA E SILVA DE ALMEIDA
347	36073	060.130.773-98	RICARDO DA SILVA CARVALHO
348	35987	050.698.963-18	VITORIA BEATRIZ NUNES SOARES
349	36190	058.035.563-27	WANDERLEIA SOBRINHO SOUSA
350	35530	050.699.163-60	RAMIRIS PEREIRA NUNES
351	35653	606.269.603-98	JOICE FERNANDA PINHEIRO
352	36246	003.754.273-76	KAMILA LUCIO LIMA
353	35954	060.271.183-50	MARIA JULIA ASSUNCAO DE CASTRO
354	35852	055.792.473-11	ANGELINA SOARES DE SOUSA
355	35714	049.482.773-47	ANDRESSA LAYANE DOS SANTOS SOUSA

São Luís/MA, 08 de junho de 2017.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624 – CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial